Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2023 - Nº 3.585 - 23 de agosto de 2023

Atos do Poder Executivo

ID: 000480358500012023

LEI Nº 5.970, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Reconhecer de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMBATE A CEGUEIRA - ABRACCE, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMBATE A CEGUEIRA - ABRACCE, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Quadra 82, Nº12, bairro Bela Vista II, Teresina-PI, CEP: 64.030-220, e inscrita no CNPJ sob nº 30.186.684/0001-29.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 21 de agosto de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

(*) Lei de autoria da Vereadora Elzuila Calisto, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480358500022023

LEI Nº 5.971, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Reconhecer de Utilidade Pública a FEDERAÇÃO PIAUIENSE DE KARATÊ-DÔ TRADICIONAL – FPKT, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a FEDERAÇÃO PIAUIENSE DE KARATÊ-DÔ TRADICIONAL – FPKT, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede no Conjunto Tranquedo Neves, Quadra 2, Bloco 22, Nº 103, bairro Itararé, Teresina-PI,CEP: 64.078-600, e inscrita no CNPJ sob nº 00.059.267/0001-54.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 21 de agosto de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

(*) Lei de autoria do Vereador Venâncio Cardoso, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480358500032023

LEI Nº 5.972, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Reconhecer de Utilidade Pública a Associação PROJETO MONTE HOREBE – PROMHO, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Associação PROJETO MONTE HOREBE – PROMHO, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua Canastra, n° 2714, bairro Vila Monte Horebe, Teresina-PI, CEP: 64.078-600, e inscrita no CNPJ sob nº 02.412.933/0001-11.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 21 de agosto de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Serviço Financeiro (Agosto/2023)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	1.320,00
TAXA SELIC (%)	13,75
TJLP (% ao ano)	4,39
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,1159
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo *1*
Administração Direta *8*
Administração Indireta *10*
Comissão de Licitação *14*
Diário Oficial da Câmara *24*
Ineditorial *24*

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

(*) Lei de autoria do Vereador Evandro Hidd, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480358500042023

LEI Nº 5.973, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Altera o caput, do art. 6º, da Lei nº 5.574, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre a criação, no âmbito do Município de Teresina, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, em consonância com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput, do art. 6º, da Lei nº 5.574, de 29.03.2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O CACS-FUNDEB/THE terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, cujo mandato será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 22 de agosto de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480358500052023

DECRETO Nº 24.653 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 209.270,00 (DUZENTOS E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5830, de 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 209.270,00 (DUZENTOS E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.001.10.302.0046.7.173 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA COM RECURSO DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	3.3.90.39	500	209.270,00

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

José Pessoa Leal
Prefeito de Teresina

Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Ronney Wellington Marques Lustosa
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Admilson Brasil Lustosa Filho
Secretaria Municipal de Finanças
João Henrique de Almeida Sousa
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Nouga Cardoso Batista
Secretaria Municipal de Educação
Renato Pires Berger
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
José Iran Paiva Felinto Filho
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Maura Sobreira Assunção
Sec. Mun. de de Economia Solidária de Teresina
Márcio Allan Cavalcante Moreira
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Luís André de Arruda Mont' Alverne
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Valdemir Sivirino Virgino
Secretaria Municipal da Juventude
James Guerra Júnior
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Karla Rodrigues Berger Marinho
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
Carlos José Ribeiro Silva
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Paulo Roberto de Oliveira Santos
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária
Francisco Alves da Silva
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Ari Ricardo da Rocha Gomes Ferreira
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Manoel Bezerra da Silva Neto
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Maykon Silva Oliveira
Presidente da Fundação Wall Ferraz
Caio Lustosa Bucar
Presidente da PRODATER
Kennedy Glauber Carvalho Leite
Presidente do IPMT
Welton Luiz Bandeira de Souza
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Norte
José Roncalli Costa Paulo Filho
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Centro
Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sul
Gustavo Souza de Almendra Gaioso
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Leste
Vanicleudi de Medeiros Nascimento Queiroz
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste
Andrei Monteiro Medeiros Costa
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste II
Edvaldo Marques Lopes
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Rural
Bruno Migliano Pessoa
Superintendente da STRANS
João de Deus Duarte Neto
Presidente da ETURB
Adolfo Júnior de Alencar Nunes
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2023 - Nº 3.585 - 23 de agosto de 2023

Ronney Wellington Marques Lustosa
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2023.08.23 19:45:03 -03'00'

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.001.10.302.0046.7.173 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA COM RECURSO DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	4.4.90.52	500	209.270,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 21 de agosto de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2023 a 22/08/2023)

ANEXO AO DECRETO Nº 24653, DE 21 DE AGOSTO DE 2023. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação orçamentária referente a Emenda Parlamentar Municipal. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Anulação considerando mudança do objeto da Emenda, em conformidade com o Decreto Municipal nº 19.434/2020 e alterações. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2023

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
ART. 5º DA LEI Nº 5.830, DE 07/12/2022 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 20% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 4.589.743.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 917.948.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 254.309.598,65
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 663.639.001,35
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	5,54%

ID: 000480358500062023

DECRETO Nº 24.654 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.127.434,00 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5830, de 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 1.127.434,00 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.013.10.302.0016.4.008 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE	3.3.90.30	659	775.918,00
FMS	22.002.10.302.0015.2.449 - EXECUÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	3.3.90.93	600	155.000,00
FMS	22.013.10.122.0016.2.435 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS - SERVIÇOS DE SAÚDE	3.3.90.91	659	100.000,00
FMS	22.002.10.302.0015.2.449 - EXECUÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	3.3.90.30	600	96.516,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.013.10.302.0016.4.006 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS OFERTADOS PELO CD RAUL BACELAR	3.3.90.39	659	304.870,00
FMS	22.013.10.302.0016.4.006 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS OFERTADOS PELO CD RAUL BACELAR	3.3.90.30	659	300.000,00
FMS	22.002.10.302.0015.2.449 - EXECUÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	3.3.90.92	600	251.516,00
FMS	22.013.10.122.0016.2.435 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS - SERVIÇOS DE SAÚDE	3.3.90.30	659	100.000,00
FMS	22.013.10.302.0016.4.008 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE	3.3.90.92	659	100.000,00
FMS	22.013.10.302.0016.4.008 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE	4.4.90.92	659	71.048,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 21 de agosto de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2023 a 22/08/2023)

ANEXO AO DECRETO Nº 24654, DE 21 DE AGOSTO DE 2023. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação referente a despesas com pagamento de insumos hospitalares, depósito judicial, e indenização da Fundação Municipal de Saúde de Teresina - FMS. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação não comprometerá a execução dos serviços, isto é, o regular funcionamento das atividades prestadas, posto que tais fontes permanecem com recurso para tanto. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2023

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
ART. 5º DA LEI Nº 5.830, DE 07/12/2022 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 20% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 4.589.743.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 917.948.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 254.309.598,65
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 663.639.001,35
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	5,54%

ID: 000480358500072023

DECRETO Nº 24.655 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento--Programa vigente, no valor de R$ 61.000,00 (SESSENTA E UM MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5830, de 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento--Programa vigente, no montante R$ 61.000,00 (SESSENTA E UM MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SAAD - C	15.001.15.451.0004.1.096 - AMPLIAÇÃO / REFORMA / CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS INSTITUCIONAIS	4.4.90.51	500	61.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SAAD - C	15.001.15.451.0033.1.708 - ACESSIBILIDADE E REQUALIFICAÇÃO DAS CALÇADAS-CAF	4.4.90.51	500	61.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 21 de agosto de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2023 a 22/08/2023)

ANEXO AO DECRETO Nº 24655, DE 21 DE AGOSTO DE 2023. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais O remanejamento de dotação orçamentária se faz necessário para empenhar despesas com os serviços de reforma da edificação onde funciona a CASA FREDERICO OZANAM. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A Anulação da Dotação Orçamentária na ficha indicada não prejudicará o andamento das Ações desenvolvidas por esta SAAD, pois não possui demanda que se enquadre na ação indicada para anulação. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2023

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
ART. 5º DA LEI Nº 5.830, DE 07/12/2022 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 20% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 4.589.743.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 917.948.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 254.309.598,65
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 663.639.001,35
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	5,54%

ID: 000480358500082023

DECRETO Nº 24.657 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 66.700,00 (SESSENTA E SEIS MIL, SETECENTOS REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5830, de 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 66.700,00 (SESSENTA E SEIS MIL, SETECENTOS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
PGM	04.001.03.092.0024.4.004 - CONTROLE E GERENCIAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	3.3.90.40	500	66.700,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
PGM	04.001.04.122.0017.2.620 - ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA	3.1.90.07	500	53.700,00
PGM	04.001.04.122.0017.2.620 - ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA	3.3.90.40	500	13.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 21 de agosto de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2023 a 22/08/2023)

ANEXO AO DECRETO Nº 24657, DE 21 DE AGOSTO DE 2023. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação referente a contrato de fornecimento de software. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A ficha indicada para anulação possui saldo suficiente para a programação da Procuradoria. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2023

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
ART. 5º DA LEI Nº 5.830, DE 07/12/2022 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 20% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 4.589.743.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 917.948.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 254.309.598,65
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 663.639.001,35
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	5,54%

ID: 000480358500092023

DECRETO Nº 24.658 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento--Programa vigente, no valor de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5830, de 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento--Programa vigente, no montante R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL

REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMDEC	11.001.23.695.0012.2.511 - ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO	3.3.90.39	500	300.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMDEC	11.012.11.333.0001.2.968 - PROMOÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO E A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	3.3.90.39	500	104.000,00
SEMDEC	11.012.11.333.0001.2.968 - PROMOÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO E A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	3.3.90.32	500	80.000,00
SEMDEC	11.012.11.333.0001.2.968 - PROMOÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO E A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	3.3.90.35	500	72.000,00
SEMDEC	11.012.11.333.0001.2.968 - PROMOÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO E A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	3.3.90.30	500	44.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 21 de agosto de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2023 a 22/08/2023)

ANEXO AO DECRETO Nº 24658, DE 21 DE AGOSTO DE 2023. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais O objetivo desta suplementação é viabilizar a infraestrutura necessária para a realização de eventos de grande porte no município, incluindo a locação de palco, iluminação, sonorização, grades de segurança, gerador, seguranças e banheiros químicos. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A ficha indicada para anulação possui saldo suficiente para a programação da Secretaria. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2023

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
ART. 5º DA LEI Nº 5.830, DE 07/12/2022 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 20% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 4.589.743.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 917.948.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 254.309.598,65
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 663.639.001,35
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	5,54%

ID: 000480358500102023

DECRETO Nº 24.660, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO CONSELHEIRO JOSÉ ANTÔNIO SARAIVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais – com base do Decreto nº 684, de 16 de agosto de 1985, com alterações posteriores, em especial pelos Decretos nos 1.473, de 17 de julho de 1990, e 13.460, de 5 de agosto de 2013 – e, também, na condição de Presidente do Conselho Deliberativo Municipal José Antônio Saraiva, ouvido o referido Conselho,

DECRETA:

Artigo único. Fica concedida a MEDALHA DO MÉRITO CONSELHEIRO JOSÉ ANTÔNIO SARAIVA às personalidades constantes do Anexo Único deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de agosto de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 24.660, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

No Grau de Grande Oficial (Ouro):

FERNANDO QUADROS DA SILVA
HILO DE ALMEIDA SOUSA

No Grau de Oficial (Prata):

1. *AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO*
2. *ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLETO*
3. *BASILIÇA ALVES DA SILVA*
4. *CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR*
5. *FERNANDO MELO FERRO GOMES*
6. *JOSELISSE NUNES DE CARVALHO COSTA*
7. *LIRTON NOGUEIRA SANTOS*
8. *LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO*
9. *LUCICLEIDE PEREIRA BELO*
10. *MANOEL DE SOUSA DOURADO*
11. *MÁRCIO BRAGA MAGALHÃES*
12. *MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS*
13. *OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO*
14. *RODRIGO ROPPI DE OLIVEIRA*
15. *TÉSSIO DA SILVA TORRES*

No Grau de Cavaleiro (Bronze):

1. *CAIO LUSTOSA BUCAR*
2. *RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO*

ID: 000480358500122023

DECRETO Nº 24.663, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Altera dispositivo do Decreto nº 22.881, de 1º de setembro de 2022, que "Dispõe sobre a concessão de Benefício Fiscal, na forma de imóvel, ao estabelecimento da Empresa ARLA NATURA LTDA, na forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997;

CONSIDERANDO as alterações produzidas na Lei nº 2.528, de 23.05.1997, pela Lei nº 3.061, de 28.12.2001; pela Lei nº 3.112, de 01.08.2002; pela Lei nº 3.827, de 23.12.2008; pela Lei nº 3.865, de 14.05.2009; pela Lei nº 4.058, de 08.11.2010; pela Lei nº 4.422, 16.07.2013; pela Lei nº 4.433, de 22.08.2013; pela Lei nº 4.527, de 18.03.2014; pela Lei nº 4.855, de 23.12.2015; e pela Lei Complementar nº 5.093, de 28.09.2017;

CONSIDERANDO que à Empresa ARLA NATURA LTDA, CNPJ sob o nº 45.792.565/0001-97, foi concendido, do Município de

Teresina, Benefício Fiscal, na forma constante do Decreto nº 22.881, de 1º de setembro de 2022, nos termos da Lei nº 2.528/1997, devendo, para tanto, iniciar as obras de ocupação do imóvel então doado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e suas atividades industriais no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal, conforme o art. 2º, § 2º, do referido Decreto;

CONSIDERANDO o que decidiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE, conforme consta da Ata da 61ª Reunião Ordinária (DOM nº 3.289, de 08.06.2022), e, ainda, com base no Despacho 12/2023-GEPLAN/SEMDEC e no Despacho 25/2023-GPI/SEMDEC, todos constantes do Processo SEI nº 00093.000249/2022-22, referente, especificamente, à adequação do espaço destinado a instalação e operação das empresas, onde este deve ser alinhado ao desenvolvimento industrial, tão vital ao aumento do nível de renda e empregos a serem criados no âmbito do referido distrito industrial,

DECRETA:

Art. 1º O caput do art. 1º, do Decreto nº 22.881, de 1º de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Fica concedido ao estabelecimento da Empresa ARLA NATURA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.792.565/0001-97 e Inscrição Municipal nº 654.285-9 – tendo como atividade econômica principal, descrita no seu CNPJ, a fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente (CNAE 2099-1/99) e, como atividade econômica secundária, a fabricação de aditivos de uso industrial (CNAE 2093-2/00) – Benefício Fiscal, na forma de imóvel, com área de 10.000,00 m2 (dez mil metros quadrados), localizado na Quadra "H", Lotes 14, 15, 16 e 17 no Loteamento Polo Empresarial Sul – Área de Expansão I, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, conforme estipulado pela Gerência de Promoção e Investimentos - GPI, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC.

.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de agosto de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480358500132023

DECRETO Nº 24.664, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Benefício Fiscal, na forma de imóvel (ampliação), ao estabelecimento da Empresa ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997;

CONSIDERANDO as alterações produzidas na Lei nº 2.528, de 23.05.1997, pela Lei nº 3.061, de 28.12.2001; pela Lei nº 3.112, de 01.08.2002; pela Lei nº 3.827, de 23.12.2008; pela Lei nº 3.865, de 14.05.2009; pela Lei nº 4.058, de 08.11.2010; pela Lei nº 4.422, 16.07.2013; pela Lei nº 4.433, de 22.08.2013; pela Lei nº 4.527, de 18.03.2014; pela Lei nº 4.855, de 23.12.2015; e pela Lei Complementar nº 5.093, de 28.09.2017;

CONSIDERANDO que a empresa ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA é beneficiaria por meio do Decreto nº 23.021, de 13 de outubro de 2022, de uma área de 10.738,80 m2, pertencente aos Lotes 07, 16, 17 e 18 (justapostos), da Quadra M, no Polo Empresarial Sul;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo SEI nº 00093.000506/2021-70, especificamente o Oficio 01/2023 (7593370), da Empresa Beneficiária, requerendo a doação de lotes adicionais (ampliação) – com objetivo de viabilizar a expansão da Empresa, com vistas a acompanhar o crescimento do segmento de transporte local –, quais sejam, os lotes justapostos à sua área atual (Lote 08 com 2.684,70 m2 e Lote 19 com área de 2.684,70 m2), ambos pertencentes à Quadra "M", perfazendo uma área total de 5.369,40 m2 (cinco mil trezentos e sessenta e nove vírgula quarenta metros quadrados);

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Gerência de Promoção de Investimento da SEMDEC (7582738); e, ainda, o que decidiu o Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE, ao avocar para si a aprovação ad referendum (5439275), do projeto de operação e econômico da Empresa solicitante;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Ata da 61ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONTEDE,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao estabelecimento da Empresa ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.848.231/0023-77, Inscrição Estadual nº 19.610.519-6 e Inscrição Municipal (CMC) nº 491.187-3 – tendo como atividade econômica principal, descrita em seu contrato social, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 49.30-2-02) –, Benefício Fiscal, na forma de um imóvel (ampliação), localizado no Lote 08 com área de 2.684,70 m2 (dois mil seiscentos e oitenta e quatro vírgula setenta metros quadrados) e no Lote 19 com área de 2.684,70 m2 (dois mil seiscentos e oitenta e quatro vírgula setenta metros quadrados), ambos pertencentes à Quadra "M", no Polo Empresarial Sul, perfazendo uma área total de 5.369,40 m2 (cinco mil trezentos e sessenta e nove vírgula quarenta metros quadrados), nesta Cidade de Teresina, Estado do Piauí, conforme estipulado pela Gerência de Promoção e Investimentos - GPI, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC.

§ 1º O Memorial Descritivo do imóvel será detalhado no respectivo Termo de Doação.

§ 2º A Empresa usufrutuária, objeto do presente Decreto, não poderá exercer atividade de comércio varejista no espaço do Polo Logístico-Distribuidor-Atacadista, sendo permitido, apenas, como atividade econômica, o Transporte rodoviário de carga previsto no objeto do seu contrato social.

Art. 2º Para fins de cumprimento do disposto no art. 1º, deste Decreto, a Empresa requerente deverá proceder à averbação do Termo de Doação respectivo no Cartório de Registro de Imóveis, ao qual estiver afeto o imóvel objeto da doação.

§ 1º A alienação, a qualquer título, do imóvel objeto desta doação, somente se fará com observância do disposto nos termos dos arts. 13 e 14, da Lei Municipal nº 2.528/1997, com alterações posteriores, em especial pela Lei Municipal nº 4.058/2010.

§ 2º A Empresa contemplada com a sobredita doação deverá iniciar as obras de ocupação do imóvel doado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, e as suas operações industriais no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da publicação do respectivo Termo de Doação, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

§ 3º Os prazos constantes do § 2º, do art. 2º, deste Decreto, poderão ser prorrogados através de solicitação formal pelo representante legal da Beneficiária, ao CONTEDE – que analisará a conveniência do pleito –, expondo de forma consistente as razões do adiamento.

Art. 3º O empreendimento da Empresa ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA, nos termos do presente Decreto, não terá acesso à isenção tributária do município, nos termos do art. 5°, da Lei n° 2.528/1997, sendo que a referida isenção deverá ser pleiteada, posteriormente, junto à Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, após estudo que esteja de acordo com o que determina o art. 14, da LRF, incisos I e II, §§ 1° ao § 3°, onde a renúncia deve ser considerada na estimativa da receita da Lei Orçamentária Anual, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. A Empresa ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA, nos termos da seguinte doação, é contemplada somente com Benefício Fiscal (imóvel), conforme disposto neste Decreto.

Art. 4º Nos termos da Lei nº 3.865, de 14 de maio de 2009, a Empresa deverá preencher o seu quadro funcional com, no mínimo, 2% (dois por cento) de profissionais na faixa etária de 22 (vinte e dois) anos de idade, desde que estejam qualificados para a função.

Parágrafo único. Os profissionais contratados sob a égide da referida Lei deverão residir no município de Teresina, devendo ficar comprovada essa condição.

Art. 5º Na forma da Lei nº 4.433/2013, o quadro funcional da empresa deverá ser preenchido com, no mínimo, 3% (três por cento) de vagas laborais destinadas aos egressos graduados nas Comunidades Terapêuticas de Teresina – a título de promoção e reinserção social e econômica do Município – desde que estejam qualificados para a função, e comprovem residência em Teresina.

Parágrafo único. A Empresa deverá informar à SEMDEC acerca da quantidade de funcionários e a possibilidade de vagas de acordo com o percentual estabelecido para o regular preenchimento.

Art. 6º Não havendo comprovação do disposto nos arts. 4º e 5º, deste Decreto, a Empresa perderá o benefício concedido pela Lei nº 2.528/1997.

Art. 7º A Empresa beneficiada deverá manter os registros fiscais e contábeis atualizados de modo a viabilizar o acompanhamento econômico-Financeiro do empreendimento, além das demais obrigações estatuídas na Lei n° 2.528/1997.

Art. 8º A inobservância do disposto neste Decreto, em especial das condições impostas pelo art. 7º, caracteriza a utilização indevida dos incentivos e isenções fiscais.

Art. 9º A autorização objeto deste Decreto não gera direito adquirido, podendo ser revista e o incentivo, isenção e benefício fiscal revogados de ofício, nos termos dos arts. 18 e 19, da Lei nº 2.528/1997, quando comprovado que a Empresa:

I - incorreu em infração dolosa, com simulação, fraude ou conluio, respondendo, inclusive, os responsáveis, criminalmente, na forma da lei;
II - usufruiu indevidamente de benefícios e isenções fiscais, hipótese em que os tributos tornam-se devidos, nos termos do artigo anterior.

Art. 10. A concessão de qualquer incentivo ou benefício fiscal previsto na Lei nº 2.528/1997, deverá ser precedida de ampla avaliação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE.

Art.11. A Empresa beneficiária objeto deste Decreto deverá exibir, na frente do estabelecimento, nos termos da Lei n° 2.528/1997, placa alusiva ao incentivo medindo no mínimo 1m² (um metro quadrado), com a seguinte inscrição: "A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA PARTICIPA DESTE EMPREENDIMENTO COM OS INCENTIVOS E BENFÍCIOS FISCAIS DA LEI Nº 2.528/97."

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de agosto de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480358500142023

PORTARIA Nº 1.103/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar n° 5.898, de 03.05.2023, resolve EXONERAR JASMIN CELLY DA SILVA AZEVEDO, CPF nº 026.079.613-19, do cargo de Secretária de Gabinete, Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de agosto de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480358500152023

PORTARIA Nº 1.104/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar n° 5.898, de 03.05.2023, resolve NOMEAR LUZIA STEFANE PEREIRA DA SILVA, CPF nº 116.524.133-16, para exercer o cargo de Secretária de Gabinete, Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de agosto de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480358500162023

PORTARIA Nº 1.106/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 3.834, de 23.12.2008 (Guarda Civil Municipal de Teresina), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.890, de 01.04.2016; no Decreto nº 16.023, de 06.06.2016 (Regulamento Geral da Guarda Civil Municipal de Teresina); tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021; e, ainda, em obediência às disposições constantes do Processo Administrativo SEI nº 00048.000970/2023-68, em especial por força de Decisão Judicial exarada nos autos do Processo nº 0825761-29.2019.8.18.0140, da 4ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no Despacho 739/2023 – PJUD-PROC-PGM, no Despacho 791/2023-PROC-ADMIN-PGM, e no Despacho nº 2634/2023 – GAB-SEMGOV, resolve NOMEAR, sub judice, TIAGO GOMES DA SILVA, CPF nº 015.961.343-48, classificado no Concurso Público de Provas da Prefeitura Municipal de Teresina/Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, executado sob a responsabilidade da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por meio do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE -, com base, em especial, no Edital nº 001/2018 - Retificado, publicado no DOM nº 2.398/2018, de 08.11.2018, e republicado com o Resultado Final, pela SEMCASPI, no DOM nº 2.739/2020, de 30.03.2020, e na Portaria nº

356/2020, de 31.03.2020 (Homologação do Resultado Final do Concurso Público), publicado no Anexo do DOM nº 2.740/2020, de 31.03.2020, para exercer o cargo de Guarda Civil Municipal de Teresina, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de Teresina, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de agosto de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480358500172023

PORTARIA Nº 1.108/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar n° 5.898, de 03.05.2023, resolve EXONERAR ELIZABETH REINALDO DE SOUSA, CPF nº 898.028.293-15, do cargo de Assessor de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD NORTE. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de agosto de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480358500182023

PORTARIA Nº 1.109/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar n° 5.898, de 03.05.2023, resolve NOMEAR MARIA DOS REMÉDIOS COSTA DA SILVA, CPF nº 026.299.043-18, para exercer o cargo de Assessor de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD NORTE. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de agosto de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

Administração Direta

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430358500192023

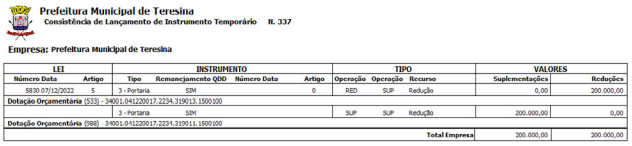
PORTARIA GSF Nº 099/2023, 23 DE AGOSTO DE 2023. Delega competência para a revisão do lançamento de tributos, na forma em que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 149 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional – CTN, e no art. 359 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 - Código Tributário do Município de Teresina – CTMT; CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento contínuo dos serviços desta Secretaria Municipal de Finanças, propiciando eficiência e rapidez na entrega de seus resultados, RESOLVE: Art. 1º Na hipótese de revisão do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a pedido ou de ofício, fica delegada à Divisão de Lançamento do IPTU – DLIPTU desta Secretaria Municipal de Finanças – SEMF a competência para a revisão do lançamento, quando couber, dos seguintes tributos: I - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP; II - Taxa de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares – TCRD. Art. 2º A revisão do lançamento dos tributos de que tratam os incisos I e II do art. 1º compete ao Auditor-Fiscal da Receita Municipal – AFRM designado para a revisão do lançamento do IPTU. Art. 3º A delegação de que trata o art. 1º perdurará durante a vigência desta Portaria. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Admilson Brasil Lustosa Filho, Secretário Municipal de Finanças.

ID: 000430358500202023

PORTARIA SEMF/CEO/ Nº 130/2023. Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD para o exercício de 2023, aprovado pelo Decreto nº 23.425, de 27 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 5.830, de 07 de dezembro de 2022, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da Lei nº 5.830, de 07 de dezembro de 2022. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza, RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2023, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

Órgão	Suplementado	Anulado
SEMDUH	200.000,00	200.000,00
TOTAL	**200.000,00**	**200.000,00**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 22 de agosto de 2023. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 22 de agosto de 2023. Admilson Brasil Lustosa Filho, Secretário Municipal de Finanças.



Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 337

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5830 07/12/2022	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	200.000,00
Dotação Orçamentária (533) - 34001.04122001 7.2234.319013.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	200.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (988) - 34001.04122001 7.2234.319011.1500100										
								Total Empresa	200.000,00	200.000,00

ID: 000430358500212023

EDITAL Nº 016/2023. Pelo presente Edital, ficam os representantes legais dos contribuintes abaixo discriminados, INTIMADOS a comparecer à Secretaria Municipal de Finanças, Rua Coelho Rodrigues, 1921, Centro (Sul), Teresina – PI, CEP nº 64000-080, no prazo de 8 (oito) dias, para conhecimento dos Termos de Início de Fiscalização, resultantes das Ordens de Serviços, conforme art. art. 524, inciso III, § 4º, da Lei 4.974/2016. Consideram-se os sujeitos passivos devidamente cientificados no primeiro dia útil posterior ao da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 525, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016 – CTMT. ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO, Secretário Municipal de Finanças.

OS	CONTRIBUINTE	CMC	CNPJ	TERMO DE INÍCIO
2023/000298	AGNELO PEREIRA DA SILVA ADVOCACIA	4443950	13.790.122/0001-70	2023/000298A
2023/000300	ARENA BARBEARIA LTDA - EPP	4551338	22.928.577/0001-09	2023/000300A

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460358500222023

PORTARIA N° 25/2023/GAB/SEMPLAN. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação- SEMPLAN, RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor TARCYSIO HELVYS DIAS FERREIRA, inscrito sob o CPF: 013.182.483-02 Matrícula SEMA n° 069339, Coordenador Responsável Técnico, lotado no Viver + Teresina SEMPLAN para proceder à GESTÃO Termo de Contrato de n° 16/2019, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, e a empresa TPF ENGENHARIA LTDA. II – DETERMI-

NAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerias de licitação e contratos. III- DESIGNAR o servidor RENAN MAYCON MENDES GOMES inscrito sob o CPF Nº 048.158.493-58, Matrícula nº 102313, Assessor Técnico de Nível superior I, lotado no Viver + Teresina/ SEMPLAN para exercer a função de FISCAL do Termo de Contrato nº 16/2019, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, e a empresa TPF ENGENHARIA LTDA, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à fiscalização (Técnica/ Administrativa) do referido contrato. IV - DESIGNAR a servidora NATASSIA DA SILVA SALES, Engenheira Civil, Matrícula nº 101422, lotada no Viver + Teresina/ SEMPLAN, para exercer à função de FISCAL SUPLENTE , de acordo com o especificado no item III, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos; do Termo de Contrato de n° 16/2019, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, e a empresa TPF ENGENHARIA LTDA. V – DETERMINAR que o referida servidora adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos. VI – Esta portaria retroagirá seus efeitos durante toda a vigência dos contratos, revogando-se disposições em contrário. Teresina, 21 de agosto de 2023. João Henrique de Almeida Sousa, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

ID: 000460358500232023

PORTARIA N° 32/2023/GAB/SEMPLAN. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação- SEMPLAN, RESOLVE: I - DESIGNAR IVAN BARBOSA MAGALHÃES inscrito sob o CPF: 217.766.793 -34 Matrícula n° 5262, Assessor Técnico de Nível Superior I, lotado no Viver + Teresina/ SEMPLAN, para proceder à GESTÃO Termo de Contrato de n° 16/2017, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, e a empresa SERVFAZ – Serviços de mão de obra LTDA. II – DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerias de licitação e contratos. III - DESIGNAR o servidor ROBERT DA SILVA BRITO, inscrito sob o CPF; 005.380.203-93, Matrícula nº 094734, Assessor Técnico de Nível superior I, lotado no Viver + Teresina para exercer a função de FISCAL Termo de Contrato nº 16/2017, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, e a empresa SERVFAZ – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÂO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do referido contrato. IV - Designar que o servidor FRANCISCO DE APOENA LIMA AMORIM DE ARAÚJO, inscrito sob o CPF: 796. 622. 933-53, Diretor de Coordenação do Viver + THE, Matrícula n° 094528, lotado no Viver + Teresina/ SEMPLAN para exercer à função de FISCAL SUPLENTE, de acordo com o especificado no item III, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, do Termo de Contrato de n° 16/2017, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, e a empresa SERVFAZ – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. V – DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos. VI – Esta portaria retroagirá seus efeitos durante toda a vigência dos contratos, revogando-se disposições em contrário. Teresina, 22 de agosto de 2023. João Henrique de Almeida Sousa, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490358500242023

PORTARIA Nº 110/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023. DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A PARCERIA DECORRENTE DO TERMOS. O Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto nº 21.091 de 07 de junho de 2021. Processo n°00049.009847/2023-26, RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora municipal JULYANA BORGES AMORIM DE MORAES como gestora de parceria dos termos citados, a partir de 22 de agosto de 2023-GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – GPSE: Termo de Colaboração nº 01/2019 - APAE; Termo de Colaboração nº 01/2022 - Cajuína; Termo de Fomento nº 10/2022 - Lar das Flores de Maria; Termo de Fomento nº 15/2022 - GAV; Termo de Fomento nº 23/2022 - GAV; Termo de Fomento nº 27/2022 - Fazenda da Paz; Termo de Colaboração nº 10/2023 – Cajuína; Termo de Colaboração nº 06/2023 - Frederico Ozanam; Termo de Colaboração nº 08/2023 - Casa São José; Termo de Fomento nº 01/2023 - Flores de Maria; Termo de Fomento nº 03/2023 - Frederico Ozanam. Art. 2º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO DA SEMCASPI.

ID: 000490358500252023

PORTARIA Nº 111/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023. DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A PARCERIA DECORRENTE DOS TERMOS. O Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto nº 21.091 de 07 de junho de 2021. Processo n°00049.009847/2023-26, RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora municipal JULYANA BORGES AMORIM DE MORAES como gestora de parceria dos termos citados, referente aos meses de Abril de 2023 a Agosto de 2023. GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – GPSE: Termo de Colaboração nº 08/2023 - Casa São José; Termo de Fomento nº 02/2023 – ABESPA; Termo de Fomento nº 01/2023 - Flores de Maria; Termo de Fomento nº 03/2023 - Frederico Ozanam. Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos de Abril de 2023. Art. 3º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO DA SEMCASPI.

Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina

ID: 000350358500262023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL – CHAMAMENTIO PÚBLICO 003/2023. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no art. 61 da Lei Federal n° 13.019/2014 e no art. 39 do Decreto Municipal nº 16.802/2017, RESOLVE: Com fundamento na análise proferida pela comissão de seleção designada pela Portaria n° 21/2023 de 15 de abril de 2023, referente ao Chamamento Público nº 003/2023 realizado no processo administrativo n° 00035.000354/2023-46, que visa selecionar organizações da sociedade civil, doravante denominada OSC, em regime de acordo de colaboração, através da celebração de Termo de Colaboração para o atendimento da execução do Projeto SEMEST Qualifica+Artesanato: JUNTOS PELA QUALIFICAÇÃO, decide: Com fundamento no §4º do art. 27, da Lei nº 13.019/2014 e posteriores alterações, HOMOLOGAR, nesta data, o procedimento de chamamento público (Processo Administrativo n° 00035.000354/2023-46) em regime de acordo de colaboração, tendo em vista que não houve recurso no prazo legal, considerando classificado e habilitado a ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DESENVOLVER - APD, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.048.254/0001-78, por atender aos requisitos constantes no referido edital e apresentar proposta. Teresina, 091 de agosto de 2023. Maura Sobreira Assunção - Secretária Municipal de Economia Solidária – SEMEST - Referência: Processo nº 00035.000354/2023-46.

ID: 000350358500272023

ATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL. CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO N° 00035.000354/2023-46. Aos

10 (dez) dias de agosto de 2023, as 10:00 horas, na sala da Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Economia Solidária – SEMEST, localizada à Avenida Campos Sales, nº 1292, Centro (Sul), na cidade de Teresina, Piauí, a Comissão de Chamamento Público, constituída pela Portaria 21/2023 SEMEST, composta pelos seguintes membros: ANA DAYSE VICTOR DA SILVA, inscrita no CPF n° 041.438.132-70 e da cédula de identidade n° 514.980 SSP/AP, matrícula, nº 104011; BRUNA ALVES DE CARVALHO, CPF nº. 055.083.063-40, da cédula de identidade n° 3.236.344 SSP/PI, matrícula nº 80368 e DAURA E SILVA DE AZEVEDO CPF nº. 193.376.634-49, cédula de identidade n° 147.519/ SSP-PI e matrícula, nº 1351, sob a presidência da primeira, reuniu-se para divulgar o Resultado Final do CHAMAMENTO PUBLICO (processo n° 00035.000354/2023-46), que tem por objetivo a execução do Projeto SEMEST Qualifica+Artesanato, para a oferta do Curso de Artesanato e uma Feira de Exposição de produtos e serviços para a demonstração dos trabalhos desenvolvidos pelo público cadastrado e atendido pela SEMEST, visando à promoção de emprego e renda na cidade de Teresina, de forma profissional a fim de potencializar as oportunidades de inserção no mundo do trabalho e do desenvolvimento econômico comunitário, além de estabelecer um canal de compra e venda, entre os microempreendedores e a população geral, oferecendo uma experiência de negócios que permitirá ao público conhecer e valorizar a cultura local, nos termos do edital e seus anexos. 1. Da análise dos recursos. Conforme previsão do subitem 9.2 do Edital, presente também no art. 23 do Decreto Municipal nº 16.802/17, concedeu-se o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso contra o resultado preliminar, contado da publicação da decisão, à Comissão, disponibilizado na página eletrônica do Diário Oficial do Município de Teresina do Estado do Piauí. Dentro do prazo indicado, não houve interposição de recurso protocolado junto ao Protocolo da SEMEST, situado à Avenida Campos Sales, nº 1292, Nesta Capital e, o prosseguimento do certame com o transcurso do prazo, conforme dispõe o subitem 9.2 do Edital. 2. Do Resultado final. Transcorrido o prazo citado sem manifestação de nenhuma Organização da Sociedade Civil, a Comissão de Chamamento deliberou por considerar vencedora e apta a celebrar a Parceria, nos termos do item 10 do Edital, o CELEBRANTE Associação Piauiense Desenvolver - APD, cuja proposta foi eleita a que atende aos interesses da Administração, com custo de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), visando execução do Projeto SEMEST Qualifica+Artesanato: JUNTOS PELA QUALIFICAÇÃO. A presente ata será publicada no sítio eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina – SEMEST do Diário Oficial do Município de Teresina do Estado do Piauí- DOM, nos termos do item 10 do Edital. Nada mais havendo a acrescentar, esta Comissão encerra a presente Ata. Ana Dayse Victor da Silva - Presidente da Comissão. Bruna Alves de Carvalho – Membro. Daura e Silva de Azevedo – Membro. Em 10 de agosto de 2023.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450358500282023

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2019. REF. PROCESSO N° 00045.012961/2023-53; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: MULTPAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, CNPJ Nº 22.561.863/0001-70. OBJETO: CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 156/2019, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 23/08/2023, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 23/08/2024, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA E PELA CONTRATADA: ANDREZA OLIVEIRA PEREIRA.

ID: 000450358500292023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2019. REF. PROCESSO N° 00045.033581/2023-93; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70 CONTRATADA: GN RESOUND PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ N°51.710.358/0001-49. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 20/11/2023, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 20/11/2024. DATA DE ASSINATURA: 21/08/2023. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA E PELA CONTRATADA: RAFAEL MARTINS MARCIOTO.

ID: 000450358500302023

CONTRATO Nº 71/2023. REF. PROCESSO Nº 00045.014974/2023-22. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: COMERCIAL CÍRURGICA RIOCLARENSE LTDA**,** CNPJ 67.729.178/0006-53. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ABASTECIMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE VINCULADOS À DAB E DAE DA FMS. VALOR TOTAL R$ R$ 35.743,95 (TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEI FEDERAL N.º 8.666/93, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022, ARP Nº 16/2022. DATA DE ASSINATURA: 21/08/2023. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA E PELA CONTRATADA: RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA.

ID: 000450358500312023

CONTRATO Nº 90/2023. REF. PROCESSO Nº 00045.035791/2023-78. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA, SOB Nº DE CNPJ: 08.778.201/0001-26. OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FMS NO ÂMBITO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE VINCULADOS À DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA (DAE), E EVENTUALMENTE DE ALGUMA OUTRA DEMANDA ESPECÍFICA DA FMS DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI. VALOR TOTAL: R$ 112.230,00 (CENTO E DOZE MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93, ARP Nº 28/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2022. DATA DE ASSINATURA: 10/08/2023. ASSINAM PELA CONTRATANTE: ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA, E PELA CONTRATADA: EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO.

ID: 000450358500322023

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 2432, DE 21 DE AGOSTO DE 2023. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 45, § 1º da Lei Municipal nº 3.338 de 2004, efetua a seguinte decisão: considerando o Edital nº 001/2023 da Fundação Municipal de Saúde que dispõe sobre o Programa de Concessão de Bolsa de Estudos, publicado no DOM - Teresina - Ano 2023 - nº 3.572 nº 3.572, de 03 de agosto de 2023 (7781135), RESOLVE: Conceder bolsa integral de estudos aos servidores municipais que preencheram todos os requisitos solicitados no Edital nº 001/2023, conforme relação de inscritos, em situação deferida, listados abaixo.

ENSINO SUPERIOR - BIOMEDICINA			
CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	PONTUAÇÃO
1º	32988	ADRIANO LEITÃO CHAVES	6,0
2º	58004	MARIA FRANCINETE NUNES LEAL	4,5
3º	45439	RAFAEL COSTA SANTOS	4,0

ENSINO SUPERIOR – CIÊNCIAS CONTÁBEIS			
CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	PONTUAÇÃO
1º	61928	ITALO DANYEL SOARES VAZ BEZERRA	6,0

ENSINO SUPERIOR – ENGENHARIA DE PRODUÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	PONTUAÇÃO
1º	62283	JOÃO PAULO DA SILVA ARAÚJO	6,5

ENSINO SUPERIOR – FONOAUDIOLOGIA			
CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	PONTUAÇÃO

1º	31813	ASSUNÇÃO DE MARIA GOMES SOUSA CARVALHO	5,0

ENSINO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	PONTUAÇÃO
1º	74732	JOÃO VICTOR SENA NASCIMENTO	6,5
2º	27215	JORGE HENRIQUE BASATOS CASTELO BRANCO	5,5

ENSINO SUPERIOR - NUTRIÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	PONTUAÇÃO
1º	32570	ANTONIA MARIA DA SILVA MORAIS	6,5

ENSINO SUPERIOR - ODONTOLOGIA			
CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	PONTUAÇÃO
1º	59375	RIZELIA BEZERRA LEITE DA COSTA	7,0
2º	44095	JAICE DE SOUSA SANTOS	6,5
3º	45740	ALEXANDRA PINHEIRO DE OLIVEIRA	6,0
4º	74740	LILIANE ALENCAR DE ALMEIDA	6,0

ENSINO SUPERIOR –PSICOLOGIA			
CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	PONTUAÇÃO
1º	31758	ROSANGELA MARIA MACHADO	7,0

ENSINO SUPERIOR - DIREITO			
CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	PONTUAÇÃO
1º	66797	ELIOENE LEONARDA DA COSTA	6,5
2º	55054	PAULA CAROLINA E SILVA ALENCAR	6,5
3º	75337	PAULO RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS	6,0
4º	72922	ALLAN KARDEC CLARINDO DE SOUSA	4,5

ENSINO SUPERIOR - ENFERMAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	PONTUAÇÃO
1º	44020	LINA VIRGINIA ARAUJO GOMES	7,0
2º	55415	FERNANDA PEREIRA RODRIGUES	7,0
3º	31973	MARTA SOCORRO FERREIRA DE SOUZA	7,0
4º	53303	TOILZA BATISTA DE MELO	6,5
5º	61120	ANA MEIRE SOARES BARBOSA	6,5
6º	58062	JOAO DO REGO CASTELLO BRANCO NETO	6,5
7º	62060	JOYCE GLEYDICE SANTOS COSTA	6,5
8º	61914	ROSILENE DA CONCEICAO SILVA	6,5

ENSINO SUPERIOR – ENFERMAGEM PNE			
CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	PONTUAÇÃO
1º	74765	IRACEMA DE AGUIAR CARVALHO	4,0

ENSINO SUPERIOR - FARMÁCIA			
CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	PONTUAÇÃO
1º	32527	DEIA CRISTINA DE SOUSA	7,0
2º	32152	TARCÍSIO DOS SANTOS NASCIMENTO	7,0
3º	82824	MARCIO GOMES DE SOUSA	6,0

ENSINO TÉCNICO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
1º	33348	MARIA ALZENIRA LEAL MADEIRA
2º	40765	ISAFRAN RIBEIRO DOS SANTOS
3º	31535	MARIA DE JESUS DOS SANTOS
4º	32453	LIA MARA SILVA FERNANDES OLIVEIRA
5º	29258	LUCIANA COSTA VIANA SANTOS
6º	33014	RAIMUNDA SAULYANE SOUSA MERCE SOARES
7º	53733	LEILA LOPES SILVA
8º	32800	KEILY REGINA DA SILVA SANTOS

ENSINO TÉCNICO – TÉCNICO EM RADIOLOGIA		
CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
1º	53507	GENESIANO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
2º	28755	REJANE CINTIA MENDES DE CARVALHO
3º	31677	MARCOS CLEMILTON ABREU SANTOS
4º	74127	RONIELL DE JESUS OLIVEIRA
5º	62219	WAGNER SILVA DE QUEIROZ
6º	31582	MARINALVA GOMES SANTOS VASCONCELOS

Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 21 de agosto de 2023. Ari Ricardo da Rocha Gomes Ferreira, Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS.

ID: 000450358500332023

RESOLUÇÃO CMS/THE Nº 155/2023. Dispõe sobre a Relação das Entidades Eleitas para compor o Conselho Municipal de Saúde Biênio 2023/2025. Considerando a Comissão Eleitoral, responsável pela coordenação da eleição referente ao biênio 2023 a 2025, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do artigo 25º do Edital CMS/FMS Nº 001, de 30 de maio de 2023, e da resolução nº 145/2023. RESOLVE: Art. 1°. Apresentar a Relação das Entidades Eleitas para compor o Conselho Municipal de Saúde Biênio 2023/2025. 16 ENTIDADES ELEITAS COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MANDATO 2023-2025. SEGMENTO USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: 1º/ FAZENDA DA PAZ/ T: FRANCISCA DIANA PACIFICO OLIVEIRA - S: KATIUÇA BARBOSA JOSINO DA SILVA/ 57 VOTOS; 2º/ FEDERAÇÃO NACIONAL DE COMUNIDADE TERAPÊUTICA E CIÊNCIAS FENACT/ T: JOAB CAVALCANTE SOARES - S: RANNIERY NASCIMENTO SANTOS/ 55 VOTOS; 3º/ FEDERAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DO ESTADO PIAUÍ/ T: LÚCIA MARIA DE SOUSA - S: DANILL A LUIZA FERREIRA SOARES ARAÚJO/ 53 VOTOS; 4º/ FEDERAÇÃO DA UNIÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – FUNEPI/ T: ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA - S: LEILANE BANDEIRA BARBOSA/ 52 VOTOS; 5º/ ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LOTEAMENTO PARQUE MANOEL EVANGELISTA/ T: ADALGISA DE SOUSA COSTA SILVA - S: VANDA LOPES BARROS/ 51 VOTOS; 6º/ ASSOCIAÇÃO CASA DO OLEIRO/ T: ELIANE LOPES DA SILVA CARVALHO - S: JOSÉ GOUVEIA DE OLIVEIRA/ 50 VOTOS; 7º/ ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL BUMERANGUE/ T: FRANCISCA DE SOUSA OLIVEIRA - S: LEANDRO LEANOR DE SOUSA/ 50 VOTOS; 8º/ FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DO ESTADO DO PIAUÍ/ T: JOSÉ VELOSO GOIS FILHO - S: FABRÍCIO DOURADO GONÇALVES/ 49 VOTOS; 9º/ GRUPO DE MULHERES DO CONJUNTO PROMORAR SUL/ T: MARIA DE JESUS LIMA DOS SANTOS - S: ANA LÚCIA LIMA MACHADO/ 49 VOTOS; 10º/ ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ITARARÉ – AMI/ T: MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES PEREIRA - S: LIBONATO DE CARVALHO ROCHA/ 48 VOTOS; 11º/ UNIÃO DOS LÍDERES COMUNITÁRIOS DE NORTE A SUL DO PIAUÍ/ T: ALBERTINO RIBEIRO DA SILVA - S: JÚLIO CESAR DE ARAÚJO/ 48 VOTOS; 12º/ UNIÃO COMUNITÁRIA DAS ENTIDADES COMUNITÁRIA DA ZONA SUL URBANA E ZONA RURAL DE TERESINA/ T: MARTA CÉLIA FERREIRA DA COSTA - S: RAIANY MAKELY SILVA GOMES/ 48 VOTOS; 13º/ COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA DE TERESINA-PI/ T: ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ - S: LEODINA GOMES DA SILVA/ 48 VOTOS; 14º/ ACRONN – BR/ T: DNILDO CORNELIO OLIVEIRA - S: WILSON LEOCÁDIO DA SILVA/ 48 VOTOS; 15º/ NOVA CENTRAL SINDICAL DE TRABALHADORES DO ESTADO DO PIAUÍ/ T: FRANCISCO OSVANDO SOARES - S: JOSÉ FRANCISCO DA COSTA/ 48 VOTOS; 16º/ ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL TABAJARA/ T: NEUSA BORGES DA SILVA REIS - S: ELIAS PEREIRA DE BRITO/ 48 VOTOS. - 8 ENTIDADES ELEITAS PARA RENOVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MANDATO 2023 – 2025. SEGMENTO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: 1º/ SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTO DE SAÚDE DO PIAUI/ T: ROSENIR FERREIRA GONZALES – S: REJANE MARIA SOBRINHO SOUZA / 11 VOTOS; 2º/ CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA/ T: KEILA MARIA RODRIGUES DA COSTA - S: RITA DE CÁSSIA PEREIRA PORTO/ 11 VOTOS; 3º/ SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM SAÚDE/ T: JOSÉ INÁCIO SCHUCK - S: LUIZ AIRES DA SILVA/ 10 VOTOS; 4º/ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM – ABEN/PI/ T: MARIA DO AMPARO OLIVEIRA - S: ELIZABETH SOARES OLIVEIRA DE HOLANDA MONTEIRO/ 09 VOTOS; 5º/ CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA – CRO – PI/ T: AFONSO RIBEIRO ALVES FILHO - S: LUCIENE DE MOURA ALVES GOMES/ 09 VOTOS; 6º/ CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – COREN-PI/ T: ANTÔNIO FRANCISCO LUZ NETO - S: DEUSA HELENA DE ALBUQUERQUE MACHADO/ 09 VOTOS; 7º/ CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA/ T: JEORGIO LEÃO ARAÚJO - S: RAULINO FIRMINO FERREIRA/ 09 VOTOS; 8º/ CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL/ T: IZABEL HÉRICA GOMES MATIAS CRONEMBERGER - S: SAYONARA GENILDA DE SOUSA LIMA/ 09 VOTOS. - 4 ENTIDADES ELEITAS PARA RENOVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MANDATO 2023 – 2025. SEGMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: 1º/ FUNDAÇÃO PE. ANTONIO DANTE CIVIERO – FUNACI/ T: MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA - S: WALKIRIA MARIA LOPES DE FREITAS/ 4 VOTOS; 2º/ HOSPITAL VETENÁRIO UNIVERSITÁRIO – HVU/ T: TACIANA GALBA DA SILVA TENÓRIO - S: BRUNO LEANDRO MARANHÃO DINIZ/ 3 VOTOS; 3º/ AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA – ASA/ T: LUCAS CATARINO PEREIRA DE SOUSA - S: FRANCISCA EDILEUZA ALVES DA SILVA/ 3 VOTOS; 4º/ ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE TERESINA – APADA/ T: REGINA MARY MACHADO

DE CALDAS BRITO DE LIMA - S: MARIA DE LOURDES RIBEIRO SOARES SKEFF/ 3 VOTOS. Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina. Teresina, 01 de agosto de 2023. Acilinara Feitosa Moura, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. HOMOLOGO a Resolução nº 155/2023/CMS-THE. Publique-se. **Ari Ricardo da Rocha Gomes Ferreira,** Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410358500342023

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE ASSESSORAMENTO DA PREVIDNCIA COMPLEMENTAR - CAPC. Aos 25 dias do mês de julho de 2023, às 11 horas e 30 minutos, reuniu-se, em Sessão Ordinária na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina-IPMT, o Comitê composto pelo presidente Flávio Luís Martins Rodrigues e os membros Edelman Medeiros, Thamires Arrais e Marcos Roitman, para tratar dos assuntos constantes das seguintes pautas: 1) Programação do Workshop Previdência Complementar que se realizará no dia 24 de agosto de 2023, distribuição dos palestrantes participantes, convidados, organização dos temas e horários a serem cumpridos; 2) Sistema de cálculo do Benefício Especial para definir os valores a serem recebidos pelo servidor que optar pela Previdência Complementar tendo iniciado a contribuição previdenciária antes da Lei Complementar n° 5.672 de 07 de dezembro de 2021; 3) Início da vigência do RPC data de 01 de julho de 2022 e análise de caso prático de servidor oriundo de outro ente; 4) Providência de ofício de notificação para o Banco do Brasil, setor de Relações Institucionais, a respeito de melhoramentos no simulador da BBprev, além da definição dos boletos da Fundação Municipal de Saúde referentes aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2022, e de Janeiro, Fevereiro, Março, Maio e Junho de 2023 que ainda se encontram em atraso em decorrência da pendência do sistema de emissão de boletos do Banco do Brasil; 5) Elaboração de cartilha de orientação para sanar dúvidas dos servidores a respeito da migração para a Previdência Complementar; 6) Elaboração de Termo Responsabilidade do servidor atestando não estar vinculado a outros entes e regimes previdenciários; 7) Definição de data pré-fixada para as próximas reuniões do Comitê: toda última quinta-feira do mês; 8) 03 de agosto de 2023 haverá reunião extraordinária no IPMT, 31 de agosto de 2023 haverá a próxima reunião, 28 de setembro de 2023 será a reunião seguinte e assim por diante, sempre na última quinta-feira de cada mês. Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais quisesse fazer o uso da palavra, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Flávio Luís Martins Rodrigues, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. Teresina, 25 de julho de 2023. Flávio Luís Martins Rodrigues. Edelman Medeiros Barbosa Santos. Thamires Arrais Amorim. Marcos de Lima Roitman.

ID: 000410358500352023

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE ASSESSORAMENTO DA PREVIDNCIA COMPLEMENTAR - CAPC. Aos 10 dias do mês de agosto de 2023, às 11 horas da manhã, reuniu-se, em Sessão Ordinária na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina-IPMT, o Comitê de Assessoramento da Previdência Complementar--CAPC composto pelo presidente Flávio Luís Martins Rodrigues e os membros Edelman Medeiros Barbosa, Thamires Arrais Amorim e Marcos de Lima Roitman, para tratar dos assuntos constantes das seguintes pautas: 1) Lista de palestrantes e convidados do *worshop* planejamento previdenciário que será realizado às 8h no dia 24 de agosto de 2023, constando os respectivos cargos e/ou currículos para serem anunciados pela cerimonialista; 2) Proposta de roteiro das atividades do *worshop*, distribuição dos horários, participações e temas; 3) A solicitação a todos os palestrantes e convidados de material de apoio a ser transmitido no painel de led no momento de cada apresentação; 4) Solicitação ao Presidente do IPMT, Kennedy Glauber, para oficiar pedido à assessoria de comunicação do Prefeito de Teresina, Dr. Pessoa, para que seja providenciada a gravação de um vídeo do mesmo com referências ao tema do *worshop* para que seja reproduzido no dia do evento, haja vista a possibilidade de ausência física do Sr. Prefeito; 5) Informar aos demais membros do comitê que está sendo alinhado com o contratante todos os detalhes do evento a respeito de trilha sonora, vídeos temáticos e protocolos a serem cumpridos 6) Abrir a possibilidade de sugestões dos membros do comitê a respeito das palestras a serem apresentadas; 7) Convocar os membros do comitê para intensificarem o convite do *worshop* a seus colegas servidores de forma sistemática (todo início e final de semana) para alcançar um número satisfatório de participantes; 8) Informar sobre o processo SEI n° 00042.004224/2023-04 referente ao recolhimento do RPC da SEMF de julho/2023; 9) Definição de data pré-fixada para reunião extraordinária do comitê: segunda-feira, 21 de agosto de 2023, para alinhar os últimos ajustes do evento previdenciário do dia 24 de agosto de 2023. Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais quis fazer o uso da palavra, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Flávio Luís Martins Rodrigues, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. Teresina, 10 de agosto de 2023. Flávio Luís Martins Rodrigues. Edelman Medeiros Barbosa Santos. Thamires Arrais Amorim. Marcos de Lima Roitman.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - CENTRO

ID: 000510358500362023

TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO Nº 46/2019. CONCORRÊNCIA Nº 41/2019 (OBRAS III), ao Processo Administrativo 042.03754/2019. Processo Eletrônico nº 00051.001824/2022-46. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO (SAAD CENTRO). Contratada: ÁTRIO ENGENHARIA EIRELI. Objeto: Acréscimo de 6,47% (seis inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), ao objeto do contrato, equivalente ao valor de R$ 32.659,03 (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e três centavos), dos quais tratam as CLÁUSULAS SÉTIMA (DO VALOR DO CONTRATO) e DÉCIMA OITAVA (DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS), do Contrato Nº 46/2019, mantidas as demais condições. Fundamentação legal: lei nº 8.666/93. Data: 17/08/2023. Assina pelo Contratante o Sr. José Roncalli Costa Paulo Filho e pela Contratada, o Sr. Laelson Ancelmo.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - LESTE

ID: 000820358500372023

CONTRATO Nº 17/2023 – SAAD LESTE-PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – SEMA/PMT. ARP Nº 017/2023-SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00042.001814/2022-87-SEMA/PMT. EMPRESA: KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 41.836.567/0001-80. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, necessários ao desempenho das funções administrativas cotidianas dos da Prefeitura Municipal de Teresina, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência. 1.2. Especificações técnicas e quantidade estimada COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI. ITEM: 57. DESCRIÇÃO: Luva litúrgica M, látex (caixa com 100und). MARCA: Medix. CÓDIGO E-GOVERNE: 36396. UNID. DE MEDIDA: caixa. QUANT. ANUAL ESTIMADA: 20. PREÇO UNIT. (R$): 19,54. PREÇO TOTAL ANUAL (R$): 390,80. ITEM: 58. DESCRIÇÃO: Luva litúrgica P, látex (caixa com 100und). MARCA: Medix. CÓDIGO E-GOVERNE: 36397. UNID. DE MEDIDA: caixa. QUANT. ANUAL ESTIMADA: 20. PREÇO UNIT. (R$): 19,54. PREÇO TOTAL ANUAL (R$): 390,80. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses. VALOR DO CONTRATO: R$: 781,60 (setecentos oitenta um reais e sessenta centavos). DATA DE ASSINATURA: 18/08/2023. Assinam pela Contratada, a Srª. Elsa Kalinoski Kania, e pela Contratante, o Superintendente Gustavo Souza de Almendra Gaioso.

ID: 000820358500382023

CONTRATO Nº 18/2023 – SAAD LESTE-PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – SEMA/PMT. ARP Nº 017/2023-SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00042.001814/2022-87-SEMA/PMT. EMPRESA: MEDFOR FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 41.598.101/0001-93. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, necessários ao desempenho das funções administrativas cotidianas dos da Prefeitura Municipal de Teresina, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência. 1.2.

Especificações técnicas e quantidade estimada COTA PRINCIPAL. ITEM: 3. DESCRIÇÃO: Papel toalha creme com 1000fls. MARCA: Alecrim. CÓDIGO E-GOVERNE: 20781. UNID. DE MEDIDA: pacote. QUANT. ANUAL ESTIMADA: 900. PREÇO UNIT. (R$): 10,81. PREÇO TOTAL ANUAL (R$): 9.729,00. COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI. ITEM: 36. DESCRIÇÃO: Cera líquida incolor, frasco com 1000ml. MARCA: Pontal. CÓDIGO E-GOVERNE: 459. UNID. DE MEDIDA: litro. QUANT. ANUAL ESTIMADA: 12. PREÇO UNIT. (R$): 5,46. PREÇO TOTAL ANUAL (R$): 65,52. ITEM: 37. DESCRIÇÃO: Cesto plástico de lixo telado 9,6L. MARCA: Bellano. CÓDIGO E-GOVERNE: 2052. UNID. DE MEDIDA: unidade. QUANT. ANUAL ESTIMADA: 10. PREÇO UNIT. (R$): 13,38. PREÇO TOTAL ANUAL (R$): 133,80. ITEM: 41. DESCRIÇÃO: Desinfetante em pastilha p/ vaso sanitário 40g. MARCA: Sanny. CÓDIGO E-GOVERNE: 7258. UNID. DE MEDIDA: unidade. QUANT. ANUAL ESTIMADA: 300. PREÇO UNIT. (R$): 5,57. PREÇO TOTAL ANUAL (R$): 1.671,00. ITEM: 42. DESCRIÇÃO: Desinfetante líquido p/ uso em geral 1litro. MARCA: Retiro. CÓDIGO E-GOVERNE: 7439. UNID. DE MEDIDA: litro. QUANT. ANUAL ESTIMADA: 150. PREÇO UNIT. (R$): 2,91. ITEM: 44. DESCRIÇÃO: Detergente líquido lava louça c/ glicerina neutro 500ml. MARCA: Retiro. CÓDIGO E-GOVERNE: 6404. UNID. DE MEDIDA: frasco. QUANT. ANUAL ESTIMADA: 100. PREÇO UNIT. (R$): 1,43. PREÇO TOTAL ANUAL (R$): 143,00. ITEM: 47. DESCRIÇÃO: Esponja de aço (pacote com 8und). MARCA: Assolan. CÓDIGO E-GOVERNE: 16909. UNID. DE MEDIDA: pacote. QUANT. ANUAL ESTIMADA: 20. PREÇO UNIT. (R$): 1,66. PREÇO TOTAL ANUAL (R$): 33,20. ITEM: 50. DESCRIÇÃO: Guardanapo de papel branco, tam 25x22cm, folha simples (pacote com 50und). MARCA: Liz. CÓDIGO E-GOVERNE: 4231. UNID. DE MEDIDA: pacote. QUANT. ANUAL ESTIMADA: 30. PREÇO UNIT. (R$): 1,06. PREÇO TOTAL ANUAL (R$): 31,80. ITEM: 51. DESCRIÇÃO: Guardanapo de papel branco, tam 25x30cm, folha simples (pacote com 50und). MARCA: Liz. CÓDIGO E-GOVERNE: 2364. UNID. DE MEDIDA: pacote. QUANT. ANUAL ESTIMADA: 30. PREÇO UNIT. (R$): 1,55. PREÇO TOTAL ANUAL (R$): 46,50. ITEM: 54. DESCRIÇÃO: Limpa vidros ½ litro. MARCA: Supersol. CÓDIGO E-GOVERNE: 646. UNID. DE MEDIDA: frasco. QUANT. ANUAL ESTIMADA: 48. PREÇO UNIT. (R$): 2,79. PREÇO TOTAL ANUAL (R$): 133,92. ITEM: 55. DESCRIÇÃO: Limpador multiuso para limpeza em superfícies. MARCA: Supersol. CÓDIGO E-GOVERNE: 649. UNID. DE MEDIDA: unidade. QUANT. ANUAL ESTIMADA: 48. PREÇO UNIT. (R$): 2,27. PREÇO TOTAL ANUAL (R$): 108,96. ITEM: 63. DESCRIÇÃO: pá p lixo em plástico resistente c/ cabo de aprox.. 50cm (cabo de madeira revestida). MARCA: Bellano. CÓDIGO E-GOVERNE: 36066. UNID. DE MEDIDA: unidade. QUANT. ANUAL ESTIMADA: 24. PREÇO UNIT. (R$): 4,71. PREÇO TOTAL ANUAL (R$): 113,04. ITEM: 65. DESCRIÇÃO: Pano de chão p/ limpeza, em 100% algodão, med. 50x70cm. MARCA: Dantex. CÓDIGO E-GOVERNE: 697. UNID. DE MEDIDA: unidade. QUANT. ANUAL ESTIMADA: 50. PREÇO UNIT. (R$): 3,04. PREÇO TOTAL ANUAL (R$): 152,00. ITEM: 67. DESCRIÇÃO: Pedra sanitária 40gramas. MARCA: Sanny. CÓDIGO E-GOVERNE: 16940. UNID. DE MEDIDA: unidade. QUANT. ANUAL ESTIMADA: 300. PREÇO UNIT. (R$): 1,72. PREÇO TOTAL ANUAL (R$): 516,00. ITEM: 72. DESCRIÇÃO: Sabão em barra de 200g para cozinha, glicerinado, acondicion. MARCA: Pop Retiro. CÓDIGO E-GOVERNE: 26439. UNID. DE MEDIDA: unidade. QUANT. ANUAL ESTIMADA: 36. PREÇO UNIT. (R$): 2,02. PREÇO TOTAL ANUAL (R$): 72,72. ITEM: 74. DESCRIÇÃO: Sabonete em barra 90g. MARCA: Retiro. CÓDIGO E-GOVERNE: 16955. UNID. DE MEDIDA: unidade. QUANT. ANUAL ESTIMADA: 48. PREÇO UNIT. (R$): 1,49. PREÇO TOTAL ANUAL (R$): 71,52. ITEM: 82. DESCRIÇÃO: Vassourão com cerdas em nylon, cabo de madeira. MARCA: Bellano. CÓDIGO E-GOVERNE: 7263. UNID. DE MEDIDA: unidade. QUANT. ANUAL ESTIMADA: 2. PREÇO UNIT. (R$): 7,46. PREÇO TOTAL ANUAL (R$): 14,92. ITEM: 91. DESCRIÇÃO: Lã de aço bombril, pct c/ 08unid., 60g. MARCA: Assolan. CÓDIGO E-GOVERNE: 544. UNID. DE MEDIDA: pacote. QUANT. ANUAL ESTIMADA: 12. PREÇO UNIT. (R$): 1,48. PREÇO TOTAL ANUAL (R$): 17,76. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses. VALOR DO CONTRATO: R$: 13.491,16 (treze mil, quatrocentos noventa um reais e dezesseis centavos). DATA DE ASSINATURA: 21/08/2023. Assinam pela Contratada, a Srª. Viviane Pereira Diniz, e pela Contratante, o Superintendente Gustavo Souza de Almendra Gaioso.

ID: 000820358500392023

CONTRATO Nº 20/2023 – SAAD LESTE-PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – SEMA/PMT. ARP Nº 017/2023-SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00042.001814/2022-87-SEMA/PMT. EMPRESA: RG LUNA LTDA. CNPJ: 44.223.965/0001-19. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, necessários ao desempenho das funções administrativas cotidianas dos da Prefeitura Municipal de Teresina, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência. 1.2. Especificações técnicas e quantidade estimada COTA PRINCIPAL. ITEM: 1. DESCRIÇÃO: Máscara cirúrgica descartável, com 3 camadas de proteção (pacote com 50 unid.). MARCA: Prevemax. CÓDIGO E-GOVERNE: 35669. UNID. DE MEDIDA: PA. QUANT. ANUAL ESTIMADA: 45. PREÇO UNIT. (R$): 6,70. PREÇO TOTAL ANUAL (R$): 301,50. ITEM: 10. DESCRIÇÃO: Luvas de silicone tamanho G, 100 unid.). MARCA: Glomed. CÓDIGO E-GOVERNE: 42725. UNID. DE MEDIDA: pacote. QUANT. ANUAL ESTIMADA: 10. PREÇO UNIT. (R$): 12,55. PREÇO TOTAL ANUAL (R$): 125,50. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI. ITEM: 24. DESCRIÇÃO: Luvas de silicone tamanho G, pacote c/ 100unid.. MARCA: Glomed. CÓDIGO E-GOVERNE: 42725. UNID. DE MEDIDA: pacote. QUANT. ANUAL ESTIMADA: 2. PREÇO UNIT. (R$): 12,55. PREÇO TOTAL ANUAL (R$): 25,10. COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI. ITEM: 60. DESCRIÇÃO: Luva de limpeza, em látex, tamanho M. MARCA: Lalan. CÓDIGO E-GOVERNE: 44204. UNID. DE MEDIDA: par. QUANT. ANUAL ESTIMADA: 20. PREÇO UNIT. (R$): 2,52. PREÇO TOTAL ANUAL (R$): 50,40. ITEM: 62. DESCRIÇÃO: Óculos de segurança. MARCA: Isso Mold. CÓDIGO E-GOVERNE: 2965. UNID. DE MEDIDA: unidade. QUANT. ANUAL ESTIMADA: 10. PREÇO UNIT. (R$): 2,96. PREÇO TOTAL ANUAL (R$): 29,60. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses. VALOR DO CONTRATO: R$: 532,10 (quinhentos trinta dois reais e dez centavos). DATA DE ASSINATURA: 21/08/2023. Assinam pela Contratada, a Srª. Gabriela Guerke Lopes, e pela Contratante, o Superintendente Gustavo Souza de Almendra Gaioso.

ID: 000820358500402023

CONTRATO Nº 21/2023 – SAAD LESTE-PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – SEMA/PMT. ARP Nº 017/2023-SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00042.001814/2022-87-SEMA/PMT. EMPRESA: VIVA DISTRIUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: 20.008.831/0001-17. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, necessários ao desempenho das funções administrativas cotidianas dos da Prefeitura Municipal de Teresina, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência. 1.2. Especificações técnicas e quantidade estimada COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI. ITEM: 35. DESCRIÇÃO: Botas de PVC, cano curto. MARCA: Crival. CÓDIGO E-GOVERNE: 37912. UNID. DE MEDIDA: par. QUANT. ANUAL ESTIMADA: 100. PREÇO UNIT. (R$): 39,25. PREÇO TOTAL ANUAL (R$): 3.925,00. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses. VALOR DO CONTRATO: R$: 3.925,00 (três mil, novecentos vinte cinco reais). DATA DE ASSINATURA: 21/08/2023. Assinam pela Contratada, o Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, e pela Contratante, o Superintendente Gustavo Souza de Almendra Gaioso.

ID: 000820358500412023

EXTRATO DA SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL. A SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS LESTE - SAAD LESTE, torna público que requereu à SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAM, a Dispensa de Licença Ambiental para o empreendimento/atividade/CNAE, Execução de zonal manutenção de canais de macrodrenagem e dispositivos correlatos com a utilização de caminhão hidrojato combinado/ misto em vias públicas na zona Leste de Teresina-PI. DATA DE ASSINATURA: 22/08/2023. Assina o Superintendente Gustavo Souza de Almendra Gaioso.

ID: 000820358500422023

EXTRATO DA SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL. A SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS LESTE - SAAD LESTE, torna

público que requereu à SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAM, a Dispensa de Licença Ambiental para o empreendimento/atividade/CNAE, Execução de zonal manutenção de canais de macrodrenagem e dispositivos correlatos com a utilização de caminhão hidrojato combinado/ misto em vias públicas na zona Leste de Teresina-PI. DATA DE ASSINATURA: 22/08/2023. Assina o Superintendente Gustavo Souza de Almendra Gaioso.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SUL

ID: 000700358500432023

PORTARIA Nº 67/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, RESOLVE: I - DESIGNAR OS SERVIDORES RELACIONADOS NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II – DESIGNAR SUPLENTE (S) DO (S) SERVIDOR (ES) INDICADOS PARA A REFERIDA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), QUE DEVERÁ (ÃO) SUBSTITUIR OS TITULARES EM CASO DE FÉRIAS, LICENÇAS, IMPEDIMENTOS E OUTROS EVENTUAIS AFASTAMENTOS; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. GABINETE DO SUPERINTENDENTE, EM TERESINA, 23 DE AGOSTO DE 2023. Nº DO CONTRATO: 04/2023- SAAD-SUL. CONTRATADO: AÇÃO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PEDRIAL E INFRAESTRUTURA URBANA. FISCAL DESIGNADO: MÁRCIO JOSÉ LIMA SÁLMI. CONDIÇÃO DO FISCAL:TITULAR. CARGO: GERENTE DE OBRAS. UNIDADE DE LOTAÇÃO: GOS SAAD/SUL. Nº DO CONTRATO: 04/2023-SAAD-SUL. CONTRATADO: AÇÃO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PEDRIAL E INFRAESTRUTURA URBANA. FISCAL DESIGNADO: CRISTHIAN NOGUEIRA. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: ASSESSOR TÉCNICO. UNIDADE DE LOTAÇÃO: GOS SAAD/SUL.

ID: 000700358500442023

PORTARIA Nº 68/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR CRISTHIAN CARVALHO NOGUEIRA MENDES MARTINS, ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I, LOTADO NA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS - SAAD/SUL, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 04/2023-SAAD/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, E A EMPRESA AÇÃO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR MARCIO JOSE LIMA SALMI, GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, LOTADO NA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS - SAAD/SUL, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 04/2023-SAAD/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, E A EMPRESA AÇÃO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE O(A) REFERIDO(A) SERVIDOR(A) ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À GESTÃO DA CONTRATAÇÃO, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. GABINETE DO SUPERINTENDENTE, EM TERESINA, 23 DE AGOSTO DE 2023.

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

ID: 000770358500452023

PORTARIA 60/2023. O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO: A) O que estabelece a Lei nº 2.620 de 26 de Dezembro de 1997, que cria e estabelece as diretrizes da STRANS; B) a necessidade de acompanhar, fiscalizar e estabelecer providências sobre as prestações de serviços que designar o Contrato nº 003/2023, RESOLVE: Art. 1º- Nomear os servidores para as respectivas atribuições GERIR, ACOMPANHAR, FISCALIZAR E ESTABELECER PROVIDÊNCIAS, sobre a prestação de serviços que designa CONTRATO Nº 003/2023, de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos. Art. 2º Nomear como Gestor de Contrato o Servidor Antônio Raimundo dos Santos - Matrícula: 10768. Art. 3º Nomear como Fiscal do contrato o Servidor Thiago Dantas Silva, Matrícula de nº 62226. Art. 4º- Conceder a vigência até 31 de dezembro de 2023, prorrogável por mais 12 (doze) meses e/ou determinação do Superintendente desta STRANS. Art. 5º Com efeitos retroativos à 03 de fevereiro de 2023. Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL

ID: 000420358500462023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 060/2023 – SEMCASPI/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.008483.2021-97/SEMCASPI/PMT. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. Aos QUATORZE dias do mês de AGOSTO de dois mil e vinte e dois, na sede da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA, situada na Rua Firmino Pires, nº 121, Centro/Norte, CEP 64001-070, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0007- 50, neste ato representada pelo Sr. secretário RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA, inscrito no CPF sob nº 343.015.503-72, Decreto Municipal nº 24.049 de 02 de maio com efeito a partir de 08 de maio de 2023, ao final assinado, e a empresa qualificada abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 9.175 de

02.02.2009, Decreto Municipal n° 20.697 de 08.03.2021, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013 e Decreto n° 13.045, de 16.07.2013, Decreto Municipal nº 24.423 de 26 de junho de 2023 Regime de transição e a Lei Complementar nº 5.898 de 03 de maio de 2023, altera dispositivos da lei Complementar nº 2.959 de dezembro de 2000, e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela Pregoeira Alzirene Borges Pereira Freire, Doc. SEI nº (7806365),e HOMOLOGADA conforme Doc. SEI nº (7817437) ambas do Processo Administrativo SEI nº 00049.0084832021-97/ SEMCASPI/PMT, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n° 060/2023 – SEMCASPI/PMT. Os preços registrados constam da planilha de preços abaixo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: 1.DO OBJETO 1.1.A presente Ata tem por objeto selecionar propostas para registro de preço, com vista à eventual contratação de empresa especializadao para SERVIÇOS MENSALMENTE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPARO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO OBJETIVANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA INCLUINDO-SE A DISPONIBILIZAÇÃO DE UM SOFTWARE DE ABERTURA DE CHAMADO VIA WEB.conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, conforme Termo de Referência, conforme abaixo demonstrado: Da descrição do objeto: LOTE I - DESKTOP/ALL IN ONE/ NOTEBOOK – ITEM / E-GOVERNE/ DESCRIÇÃO/ QUANTIDADE: 1/ 43173/ SERVIÇO DESKTOP/ALL IN ONE/ NOTEBOOK/ 40 UNID; 2/ 43174/ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PLACA MÃE/ 40 UNID; 3/ 43175/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE PLACA MÃE/ 40 UNID; 4/ 43176/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE TELA DE LED ATÉ 15.1"/ 40 UNID; 5/ 43177/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE TELA DE LCD ATÉ 15.1"/ 40 UNID; 6/ 43178/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE TELA EM AIO/ 40 UNID; 7/ 43179/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE PROCESSADOR 2 NUCLEOS/ 40 UNID; 8/ 43180/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE PROCESSADOR 4 NUCLEOS/ 40 UNID; 9/ 43181/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE PROCESSADOR 6 NUCLEOS/ 40 UNID; 10/ 43182/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE PROCESSADOR 8 NUCLEOS/ 40 UNID; 11/ 43183/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE MEMÓRIA RAM 4GB/ 40 UNID; 12/ 43184/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE MEMÓRIA RAM 8GB/ 40 UNID; 13/ 43185/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE HD 500GB 3.5 COM INTERFACE SERIAL SATA-III/ 40 UNID; 14/ 43186/ SERVIÇO COM TROCA/ INSTALAÇÃO DE HD 1TB 3.5 COM INTERFACE SERIAL SATA--III/ 40 UNID; 15/ 43187/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE SSD120/128GB COM INTERFACE SERIAL SATA-III./ 40 UNID; 16/ 43188/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO SSD 240/256GB COM INTERFACE SERIAL SATA-III./ 40 UNID; 17/ 43189/ SERVIÇO COM TROCAINSTALAÇÃO DE BATERIA 3V/ 40 UNID; 18/ 43190/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE BATERIA/ 40 UNID; 19/ 43191/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO PLACA DE VIDEO 1GB OU SUPERIOR/ 40 UNID; 20/ 43192/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE PLACA DE SOM PCI OU PCI EXP/ 40 UNID; 21/ 43193/ SERVIÇO COM TROCA/ INSTALAÇÃO DE PLACA DE REDE PCI/PCI-EXP/ 40 UNID; 22/ 43194/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX/ 40 UNID; 23/ 43195/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO SLIM/ 40 UNID; 24/ 43196/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO/ 40 UNID; 25/ 43197/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE FONTE EM AIO/ 40 UNID; 26/ 43198/ SERVIÇO COM TROCA/ INSTALAÇÃO DE GRAVADOR DVD SATA/ 40 UNID; 27/ 43199/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE COOLER/ 40 UNID; 28/ 43200/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DISSIPADOR/ 40 UNID; 29/ 43201/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE ALTO FALANTES/ 40 UNID; 30/ 43202/ SERVIÇO COM TROCA/ INSTALAÇÃO DE TECLADO/ 40 UNID; 31/ 43203/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE TOUCHPAD/ 40 UNID/ 32/ 43204/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE CABO FLAT DA TELA/ 40 UNID; 33/ 43205/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE WEBCAM/ 40 UNID; 34/ 43206/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE CARCAÇA INFERIOR/ 40 UNID; 35/ 43207/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE CARCAÇA SUPERIOR/ 40 UNID; 36/ 43208/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE TAMPA TELA/ 40 UNID; 37/ 43209/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO MOLDURA TELA/ 40 UNID; 38/ 43210/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE HASTES (SUPORTE TELA)/ 40 UNID

LOTE 02 – MONITOR – ITEM / E-GOVERNE/ DESCRIÇÃO/ QUANTIDADE: 1/ 43211/ SERVIÇO EM MONITOR/ 10 UNID; 2/ 43212/ SERVIÇO MANUTENÇÃO EM PLACA FONTE INTERNA/ 10 UNID; 3/ 43213/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE PLACA FONTE INTERNA/ 10 UNID; 4/ 43214/ SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FONTE EXTERNA/ 10 UNID; 5/ 43215/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE FONTE EXTERNA/ 10 UNID; 6/ 43216/ SERVIÇO MANUTENÇÃO EM PLACA LÓGICA/ 10 UNID; 7/ 43217/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE PLACA LÓGICA/ 10 UNID; 8/ 43218/ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PAINEL/ 10 UNID; 9/ 43219/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE CABO DE VIDEO (RCA OU VGA OU DVI OU HDMI)/ 10 UNID; 10/ 43220/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO CABO DE FORÇA OU P2/ 10 UNID; 11/ 43221/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO CABO USB/ 10 UNID; 12/ 43222/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE PLACA DE SOM PCI OU PCI-EXP/ 10 UNID; 13/ 43223/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE SUPORTE/ BASE GIRATÓRIA/ 10 UNID; 14/ 43224/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALÇÃO DE TELA DE LED/ 10 UNID; 15/ 43225/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE TELA LCD/ 10 UNID.

LOTE 03 - NOBREAK E ESTABILIZADOR - ITEM / E-GOVERNE/ DESCRIÇÃO/ QUANTIDADE: 1/ 43226/ SERVIÇO EM ESTABILIZADOR ATÉ 1500VA/ 25 UNID; 2/ 43227/ SERVIÇO EM NOBREAK ATÉ 1200VA/ 25 UNID; 3/ 43228/ SERVIÇO COM TROCA/ INSTALAÇÃO DE BATERIA SELADA 12V/7ª/ 25 UNID; 4/ 43229/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE BATERIA 12V/18A/ 25 UNID; 5/ 43230/ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CIRCUITO DE ENTRADA NO BREAK ATÉ 1200VA/ 25 UNID; 6/ 43231/ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CIRCUITO CARREGADOR/INVERSOR NOBREAK ATÉ 1200VA/ 25 UNID; 7/ 43232/ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CIRCUITO DE ENTRADA ESTABILIZADOR/ 25 UNID; 8/ 43233/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO TRAFO DE SAÍDA NO BREAK/ 25 UNID; 9/ 43234/ SERVIÇO COM TROCA/ INSTALAÇÃO TRAFO DE SAÍDA ESTABILIZADOR/ 25 UNID; 10/ 43235/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE CABO DE FORÇA/ 25 UNID; 11/ 43236/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE CHAVE LIGA-DESLIGA/ 25 UNID.

LOTE 04 – IMPRESSORA - ITEM / E-GOVERNE/ DESCRIÇÃO/ QUANTIDADE: 1/ 43237/ SERVIÇO EM IMPRESSORA JATO DE TINTA/ 5 UNID; 2/ 43238/ SERVIÇO EM IMPRESSORA LASER/ 20 UNID; 3/ 43239/ SERVIÇO EM IMPRESSORA TÉRMICA/ 2 UNID; 4/ 43240/ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DA PELICULA IMP. LASER/ 27 UNID; 5/ 43241/ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DO ROLO FUSOR/ 27 UNID; 6/ 43242/ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM KIT FOTO CONDUTOR/ 27 UNID; 7/ 43243/ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DO KIT / 27 UNID; 8/ 43244/ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DO PICKUP ROLLER/ 27 UNID; 9/ 43245/ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DO SEPARADOR PAPEL/ 27 UNID; 10/ 43246/ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DO ROLO TRANSFERIDOR/ 27 UNID; 11/ 43247/ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE SOLENÓIDE/ 27 UNID; 12/ 43248/ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PLACA FONTE IMP. LASER/ 27 UNID; 13/ 43249/ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FONTE IMP. JATO DE TINTA/ 27 UNID; 14/ 43250/ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PLACA LÓGICA EM IMP. LASER/ 27 UNID; 15/ 43251/ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DO CARRO DE IMPRESSÃO EM IMPRESSORA

JATO DE TINTA/ 27 UNID; 16/ 43252/ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DO KIT DE ENGRENAGEM TRANCIONAMENTO PAPEL IMP. LASER/ 27 UNID; 17/ 43253/ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE FITA ENCODER JATO DE TINTA/ 27 UNID; 18/ 43254/ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DO ATUADOR IMPRESSORA JATO DE TINTA/ 27 UNID. 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1.O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, contado da publicação noDiário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso IV do § 2º do art. 66 da Lei nº 13.303, de 2016. 3.DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1.Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados apartir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.3.2.O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quandosolicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Amdminsitração.3.3.É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo econdições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira destaAta, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.3.4.A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro de reserva em assinara ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório. 4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência. 4.2. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA. 4.3. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência. 5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 5.1. Os serviços a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, são: 6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS – PESQUISA DE MERCADO: 6.1 – **A** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA serviços mensalmente de manutenção preventiva e corretiva, reparo e substituiçõa de equipamentos de informática incluindo o fornecimento de peças, TEM COMO ESTIMATIVA DE CUSTOS, CONFORME MAPA COMPARATIVO ANEXADO NOS AUTOS, O MONTANTE DE valor médio estimado anual de R$ 1.297.203,67 (hum milhão, duzentos e noventa e sete mil, dizentos e três reais e sessenta e sete centavos) (7610162). 7. DO CADASTRO DE RESERVA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7.1.Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada para o objeto, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva.7.2.As licitantes que assim quiserem deverão manifestar sua intenção imediatamente, logo após encerrada a etapa competitiva através do chat no sistema.7.3.As licitantes que se manifestarem terão o prazo de 03(três) horas para envio do Cadastro de Reserva formalizado através do sistema licitacões-e. 7.4. O cadastro de reserva deverá ser formalizado observando-se o disposto no modelo constante do ANEXO XII-A deste Edital, sendo este apensado à ARP ou se fazendo constar na mesma, com as informações das licitantes que farão parte do Cadastro de Reserva, visto aceitarem fornecer o(s) item(ns) com preço igual ao da licitante vencedora do certame quanto ao(s) respectivo(s) item(ns). 7.5.A existência de cadastro de reserva não prejudica o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada, observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013. 7.6. O Cadastro de Reserva será utilizado na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013. 7.7.A habilitação da(s) fornecedora(s) que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto. 7.7.1. Caso a fornecedora do Cadastro de Reserva já tenha sido habilitada no certame, se convocada para fornecer o objeto em virtude de Cadastro de Reserva, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocada. 7.8. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas neste Edital, bem como nos seus Anexos deverão ser observados pelas fornecedoras registradas no Cadastro Reserva. 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 8.1. As despesas com a execução do contrato correrão à conta da seguinte Dotação (6560612) e (6560831): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12002. 08244 0001 2. 054 - Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e 12001. 08122 0017 2. 622 - Administração da SEMCASPI; FONTE DE RECURSOS: 1660400 - Material de Consumo. 9.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 9.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme determinado pelos Arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93. 9.1. 1.ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou empresa privada, comprovando que o licitante executa ou executou o objeto específico a esta licitação, devidamente registrado nos Conselhos Competentes específicos aos itens pertinentes indicados na Licitação. Dessa forma, é recomendável que as empresas interessadas apresentem atestado(s) que contemple 60% do volume do objeto. 9.2. A proponente deverá comprovar que possui link de abertura de chamado pela internet, no site do próprio licitante ou página similar, objetivando a contratante realizar a abertura dos chamados via web. A comprovação do link deverá ocorrer mediante a apresentação atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea (s), com firma reconhecida do responsável pelo atestado. 9.3.A proponente deverá comprovar que executou, sem restrições, serviços de link de abertura de chamado pela internet, no site do próprio licitante ou página similar com identificação do licitante, mediante a apresentação atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea (s), com firma reconhecida do responsável pelo atestado. 10.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL /PARTE TÉCNICA: 10.1 . DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA: 10.1.1.Cumpre informar, que o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP (6518906), visualizou 03 (três) possibilidades de atendimento da solução demandada no mercado de TIC, estas sendo: 01) A não realização da manutenção preventiva e corretiva; 02) Aquisição peças de informática em um processo licitatório e execução do serviço em outro processo licitatório, ambos independentes entre si; 03) A contratação de empresa especializada na prestação de serviços mensalmente de manutenção preventiva e corretiva, reparo e substituição de equipamentos de informática incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição objetivando o pleno funcionamento dos equipamentos de informática incluindo-se a disponibilização de um software de abertura de chamado via web. Sendo a terceira opção a mais viável, conforme vemos a seguir e pelas demais análises comparativas de soluções presentes no respectivo termo, nos itens 5, 6, 7, 8 e 9. 10.1.2.A contratação de empresa especializada na prestação de serviços mensalmente de manutenção preventiva e corretiva, reparo e substituição de equipamentos de informática incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição objetivando o pleno funcionamento dos equipamentos de informática incluindo-se a disponibilização de um software de abertura de chamado via web. 10.1.3.É indispensável um serviço de manutenção preventiva e reparadora para que os equipamentos de informática tenham sua vida útil prolongada, assim como outros equipamentos que poderão vir a ser adquiridos, frisa-se que atualmente a secretaria não tem nenhum contrato vigente para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação Melhora nas atividades de manutenção, seja na prevenção de quebras e falhas ou nos consertos; Aumento da vida útil dos equipamentos; Maior confiabilidade das máquinas para funcionar de modo contínuo; Diminuição das paradas na produção e impactos na operação; Garantia da segurança do trabalho dos colaboradores; Redução

dos custos em geral. Tratamento Diferenciado conferido a ME/EPP/MEI: 10.2. será realizado o tratamento diferenciado conferido às ME e EPP em contratações e licitações públicas, considerando que a aquisição dos bens divisível, mas não licitado em cotas por risco de prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, nos termos da Súmula 247/TCU. Bem como, não ser vantajoso para a administração pública ou por representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, III, LC nº 123/2006, com alterações posteriores. Desta forma, deverá ser destinada à ampla concorrência. 10.2.1. ainda, que não será realizado processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação, visto que o valor estimado ultrapassa os até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 11. EXECUÇÃO CONTRATUAL: REGIME DE EXECUÇÃO/ PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL/ PRORROGAÇÃO CONTRATUAL/ PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11.1. Regime de Execução: O regime de execução será indireta. 11.2. Prazo de Vigência Contratual: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses da data da sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento pelo CONTRATANTE, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a natureza do objeto. 11.3. Prorrogação Contratual: na forma do artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/1993. 11.4. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço: será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município, computadas neste as eventuais prorrogações. 12. DA ENTREGA DO SERVIÇO 12.1. QUANTO A ENTREGA 12.1.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento. O Local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados pela SEMCASPI - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS ao licitante vencedor, de acordo com o estabelecido na Ordem de Serviço.12.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual; 12.1.3 Caso aconteça algum fato superveniente não motivado pela contratada, o fato deve ser informado à Contratante, mediante ofício protocolado na sede da Contratante. 13. DA VISTORIA 13.1. As licitantes poderão, caso desejem, realizar vistoria técnica nas instalações da SEMCASPI, adjunto da Gerência de Sistemas para avaliação técnica do estado de conservação dos equipamentos e se inteirar das condições e grau de dificuldades existentes do ambiente computacional conforme listados no item 13. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO AMBIENTE do Termo de Referência. 13.2. A visita deve ser prévia até 1 (um) dia antes da abertura das propostas da licitação, sendo previamente agendada pelo e-mail gsi.semcaspi@pmt.pi.gov.br ou pelo telefone (86) 3131-4717 e, após confirmação da Gerência de Sistemas, deverá ocorrer no horário comercial. 13.3. Por ocasião da vistoria, a licitante deverá trazer a declaração de sua realização, em duas vias, em papel timbrado, assinadas por seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo I A: DO TERMO DE REFERÊNCIA. 13.4. O licitante que não realizar vistoria não poderá alegar desconhecimento das condições para a execução do serviço. 13.5. Caso a vencedora do procedimento licitatório não tenha realizado a visita técnica, poderá emitir uma declaração para a CONTRATANTE que assume o total conhecimento do estado de conservação dos equipamentos; 13.6. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente com a proposta a certidão que trata o Anexo I A: DO TERMO DE REFERÊNCIA. Caso não tenha feito à visita, deverá apresentar Declaração que trata o item 13.5.14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS14.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:14.1.2. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade da execução dos objetos constantes da proposta da empresa, em conformidade com especificações técnicas. O prazo máximo para que o recebimento provisório se torne definitivo é de 5 dias. 15. GARANTIA DO OBJETO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:15.1. O licitante deverá emitir um Termo de Garantia Técnica devendo conter, explícita e obrigatoriamente, as condições abaixo relacionadas.15.2. As peças de reposição de longa duração deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo que, durante este período, constatado defeito, a Contratada se obriga a substituir o produto no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação sem ônus adicional para a Contratante.15.3. O prazo garantia será contado a partir do Recebimento Definitivo do produto.15.4. As peças de menor duração deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses. Caso o fabricante ofereça garantia maior esta deverá permanecer.15.5. Sempre que solicitado pela Gerência de Sistemas, deverá a empresa contratada demonstrar o prazo de garantia dado pelo fabricante. 15.6. Não será exigido, neste caso, garantia de execução do contrato, bastando a garantia dos objetos. 16. DAS OBRIGRAÇÕES DA CONTRATANTE 16.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE: Obrigações da CONTRATANTE:16.1.1 Receber o objeto/instalação no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;16.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/instalação fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;16.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução d objeto e instalação do presente Termo, através de comissão/servidor especialmente designado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto e instalação, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;16.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados; 16.1.7. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços; 16.1.8. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo; 16.1.9. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material objeto do presente Termo; 16.1.10. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso. 16.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 16.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;16.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;16.2.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;16.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);16.2.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;16.2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;16.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;16.2.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;16.2.9 Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço;16.2.10 Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à SEMCASPI ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;16.2.11 Manter em estoque um mínimo de materiais e componentes de reposição regulares necessários à execução do objeto do contrato;16.2.12 Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em

vigor, no que couber;16.2.13 Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;16.2.14 Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos; 16.2.15 Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação; 16.2.16 Orientar os representantes da Contratante quanto à correta armazenagem, manuseio e higiene dos produtos; 16.2.17 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante; 16.2.18 Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução do contrato;16.2.19 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc. 16.2.20 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Teresina - SURT, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017; 16.2.21 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal e respectivo termo de garantia do fabricante, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento. 16.2.22 Não será permitido rolar, arrastar, tombar ou qualquer tipo de agressão que possa danificar os produtos no ato da entrega ou de sua retirada. 16.2.23 Não será permitido à Contratada substituir a marca dos produtos fornecidos sem prévia consulta (constando a comprovação, por parte da CONTRATADA, da equivalência ou superioridade do produto, que deverá ser feita mediante documentação técnica acompanhada da respectiva justificativa técnica para a alteração juntamente com as amostras do novo equipamento) e autorização expressa da Contratante. 17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO: 17.1. Os produtos deverão ser entregues fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial; 17.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será (ão) designado (s) representante (s) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e sua instalação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;17.3. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;17.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, nem a exime de manter fiscalização própria;17.5. O representante da Administração, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; 17.6. Não serão aceitos equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado. 17.7. Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO: 17.7.1 Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início da realização do fornecimento imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento de equipamentos/Requisição de compra/Nota de empenho; 17.7.2 Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada; 17.7.3 Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada; 17.7.4 Autorizar as providências necessárias junto a terceiros para a realização dos serviços; 17.7.5 Dar ao CONTRATANTE imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA ou mesmo à rescisão do Contrato. 17.7.6. À Fiscalização compete, entre outras atribuições: a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da SEMCASPI, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato; b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências; c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade do objeto da contratação; d) Ordenar à Contratada corrigir os serviços fornecidos com defeitos ou em desacordo com as especificações; e) Atestar o recebimento da prestação de serviços contratual, informar a Assessoria Jurídica desta Secretaria quaisquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionada juridicamente; f) Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos, verificando se há interesse de renovação dos mesmos, informando a Assessoria Jurídica desta Secretaria em prazo tempestivo; g) Será designado servidor da Secretaria para fiscalizar a execução deste objeto; h) Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas; i) A fiscalização de que trata item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil; j) O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA; k) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93; l) Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato. SUBCLÁUSULA: A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais. FISCAL DO CONTRATO: Servidor: EDUARDO MARTINS AURINO, Gerente de Sistemas – SEMCASPI, CPF: 045.564.833-60. Servidor substituto: Gerente Administrativo em exercício (86) 3215-7586 e-mail: ga.semcaspi2021@gmail.com GESTORA DO CONTRATO: Servidora: ANA CRISTINA FERNANDES DA SILVA, GERENTE ADMINISTRATIVA – SEMCASPI, CPF: 768.712.823-00 18. DA SUBCONTRATAÇÃO: 18.1. Não será permitida a subcontratação do objeto da licitação, tendo em vista que é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação quando se trata de aquisição de bens 19- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: 19.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art.12 do Decreto nº 7.892/2013). 19.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. 19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. 20- DO PAGAMENTO: 20.1. O pagamento será realizado no prazo de lei, em até 30 dias, contados a partir da data final do atesto das referidas notas fiscais, através de transferência bancária, para crédito em banco em conta corrente. 20.2. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada no Protocolo da Secretaria Municipal da Cidadania, Assistência, Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, situada a Rua Álvaro Mendes – 861, Edifício Clemente Fortes/ Centro – Fone: (86) 3215 – 7485/ (86) 3226-2571, nos horários das 7:30h às 13:30h, de segunda a sexta feira. 20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal

do contratado.20.4. Para efeito de solicitação de pagamento pelos produtos entregues deverá ser acompanhado de: Requerimento;Nota de empenho;Ordem de Fornecimento;Cópia do contrato;Certidões de regularidade junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal;Certidão de regularidade junto ao FGTS;Certidão negativa de débitos fiscais e tributários e;Certidão negativa de débitos trabalhistas.20.5. O pedido acima mencionado deverá ser entregue no protocolo geral da Secretaria e a partir de então passará a contar o tempo de 30 dias para efeito da efetivação do pagamento.20.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será comunicada para que providencie as medidas saneadoras.20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.20.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. 20.9. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 20.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 20.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 20.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação. 20.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente. 20.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; 20.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 20.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100)/365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6% 21. DA RESCISÃO CONTRATUAL: 21.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido: a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;c) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.21.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.21.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; c) Indenizações e multas 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:22.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando:a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;b) Apresentar documentação falsa;c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;d) Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto;e) Não mantiver a proposta;f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;g) Comportar-se de modo inidôneo; h) Cometer fraude fiscal.22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Prefeitura Municipal de Teresina poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:a) Advertência;b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;c) Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.22.3. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.23. DAS PENALIDADES:23.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, garantida a ampla defesa;23.1.1. Considera-se inadimplemento parcial, dentre outros, a entrega de objeto(sa) fora do prazo contratual;b) em quantitativo menor do que o solicitado;c) fora da especificação;d) defeituoso;e) com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação;f) em embalagem inapropriada;g) não cumprimento da garantia.23.1.2. Para as hipóteses previstas nas alíneas “a” a “g”, o atraso na entrega/complementação/substituição do objeto sujeitará a contratada às multas previstas nos subitens abaixo.23.1.3.A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea b, do subitem 23.1.1, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho e glosa do valor correspondente à parcela não cumprida.23.1.4. Para as hipóteses previstas nas alíneas “f” e “g”, sendo necessária a substituição e ultrapassado o prazo estabelecido pela Administração CONTRATANTE, será aplicada multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho respectiva.23.1.5. Considera-se inadimplemento total:a) a não entrega do objeto da presente licitação ou a não substituição do objeto defeituoso ou fora das especificações ou com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação; b) o atraso injustificado, superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência;23.1.6. Para as hipóteses de inadimplemento total, caberá aplicação da multa prevista no subitem 23.1.3.23.1.7. O inadimplemento contratual sujeita a contratada às seguintes penalidades:a) Advertência, aplicada nos seguintes casos:l – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega, desde que não implique maiores transtornos para a Contratante, passível de aplicação de sanção mais grave;ll – outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;b) Multa moratória de 0,3% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, no descumprimento do prazo de entrega do objeto e descumprimento das demais obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia;c) Multa moratória de 0,4% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida do respectivo empenho no descumprimento das obrigações assumidas, após o 19º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º dia de atraso;d) Constitui hipótese de inexecução total o atraso superior a 60 (sessenta) dias na entrega do objeto, sujeito à rescisão da avença e multa compensatória de até 15% sobre o valor do contrato, quando não houver justificativa deferida pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da penalidade descrita na alínea “e”.e) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Muni-

cípio de Teresina e será descredenciado do Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Teresina - SURT pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência, no edital e no contrato e das demais cominações legais. 23.1.8.A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente. 23.1.9. Será apenada com rescisão contratual e multa de até 15% sobre o valor total do contrato a Contratada que não regularizar a documentação entregue juntamente com a nota fiscal, no prazo concedido pela Contratante. 24 – DA ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO: 24.1 - Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (I) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (II) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;(III) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;(IV) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.24.2 - O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.24.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:"prática obstrutiva":(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática;(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção.24.4 - O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, prevista na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais administrativas, criminais e cíveis.25.DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINCANEIRO:25.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.25.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):R = V (I – Iº) / Iº, onde:R = Valor do reajuste procurado;V = Valor contratual a ser reajustado;Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;I = Índice relativo ao mês do reajustamento;25.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.25.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.25.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.25.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.25.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.25.8 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº 9.175/2009.25.9 Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:25.9.1 convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;25.9.2 frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido;25.9.3 convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.25.10 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 25.10.1 liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho; 25.10.2 convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. 25.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR:26.1. O fornecedor do bem/serviço poderá ter seu registro de preços cancelado quando:26.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;26.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;26.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou 26.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. 26.2. O cancelamento dos registros, nas hipóteses previstas neste Termo de Referência, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa. 26.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:26.3.1 Por razão de interesse público; ou 26.3.2 A pedido do fornecedor. 27. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27.1. Compete ao órgão gerenciador: 27.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços; 27.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; 27.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos; 27.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e 27.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações. 28. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:28.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite estabelecido na legislação municipal.28.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.28.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.28.4 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitados os limites quantitativos de adesão.28.5 As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.28.6. O quantitativo

decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.28.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:a) O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 50% do registrado na mesma.b) Qualquer ato que o Órgão Carona cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;c) O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;28.8 A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.28.9. Fica definido que a adesão a Atas de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos-SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021, e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal. 29. DA CONTRATAÇÃO: 29.1. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório. 29.2. O contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.30. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL 30.1. As alterações contratuais poderão ocorrer :a) - unilateralmente pela Administração:a.1) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;b) por acordo das partes:b.1) quando conveniente a substituição da garantia de execução;b.2) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;b.3) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; b.4) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) c) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos. d) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) d.1) as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998) e) Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na alínea c. f) No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados. g) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. h) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. i) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. 31. - DA PRERROGATIVA CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 31.1. A Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais: a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; b) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8666/93; c) fiscalizar-lhes a execução; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e) nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo. e.1) As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado. e.2) Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual. 32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 32.1. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, por meio da Procuradoria Geral do Município - PGM e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.177 de 02/02/2009 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente. 32.2. Embora não haja impacto ambiental na implantação da solução que demande algum tipo de adequação do ambiente, o licitante vencedor será responsável, durante a vigência do contrato, pelo recolhimento e descarte de quaisquer resíduos sólidos que possam ser produzidos na execução dos serviços e que possam causar algum tipo de impacto ambiental. 32.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, PI, para dirimir litígios resultantes deste Edital. 32.4. DA ELABORAÇÃO Elaborado pelo Setor de Compras – SEMCASPI, sob supervisão de Edivan Macedo de Sousa, Gerente de Compras – SEMCASPI, bem como por: EDUARDO MARTINS AURINO Gerente de Sistemas – SEMCASPI ANA CRISTINA FERNANDES DA SILVA Gerente Administrativa – SEMCASPI APROVO o presente termo de referência e AUTORIZO a realização da LICITAÇÃO. Teresina (PI), 10 de março de 2023. Márcio Allan Cavalcante Moreira Secretário Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas 33. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS 33.1-As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO, serão sempre interpretadas em favor da administração, de modo a assegurar a finalidade e a segurança da contratação. 33.2- Os preços apresentados neste instrumento são fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas e de ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da lei n.º 8.666/93. 33.3- A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa. 33.4- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar em face de razões de interesse público, derivaas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. 33.5-A anuência do presente processo administrativa implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.33.6- os casos omissos serão submetidos a parecer do órgão jurídico da prefeitura municipal de teresina, por meio da procura-

doria geral do município - pgm e resolvidos de conformidade com o preceituado na lei federal nº 10.520/02, decreto municipal nº 9.177 de 02/02/2009 e subsidiariamente Teresinha/PI, para dirimir litígios. Teresina, 14 de AGOSTO de 2023. RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA – CPF nº 343.015.503-72, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA/ Prefeitura Municipal de Teresina/ PI (Gerenciador do SRP).

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 CPL COMPRAS - PROCESSO Nº 00049.8483/2021-97/SEMCASPI/PMT

EMPRESA: ADRIANY R. RODRIGUES- ME	C.N.P.J.	30.149.983/0001-02
ENDEREÇO: RUA LISANDRO NOGUEIRA, Nº 2106-CENTRO TERESINA-PIAUÍ, CEP: 64.000-200	INSC. EST	19.705.791-8
REPRESENTANTE: ADRIANY REGES RODRIGUES/ RG: 3.977.386/ CPF: 034.772.183-45	FONE/ E-MAIL:	(86) 9 9812-0481 CONTATO@2B2SOLUCOESSEGMENTADAS.COM.BR

LOTE I - DESKTOP/ALL IN ONE/ NOTEBOOK ITEM/ E-GOVERNE/ DESCRIÇÃO/ QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL/ VALOR MENSAL/ VALOR TOTAL: ITEM 1/ 43173/ SERVIÇO DESKTOP/ ALL IN ONE/ NOTEBOOK/ 40 UNID/ R$ 170,00/ R$ 6.800,00; ITEM 2/ 43174/ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PLACA MÃE/ 40 UNID/ R$ 290,00/ R$ 11.600,00; ITEM 3/ 43175/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE PLACA MÃE/ 40 UNID/ R$ 760,00/ R$ 30.400,00; ITEM 4/ 43176/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE TELA DE LED ATÉ 15.1''/ 40 UNID/ R$ 810,00/ R$ 32.400,00; ITEM 5/ 43177/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE TELA DE LCD ATÉ 15.1''/ 40 UNID/ R$ 860,00/ R$ 34.400,00; ITEM 6/ 43178/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE TELA EM AIO/ 40 UNID/ R$ 2.640,00/ R$ 105.600,00; ITEM 7/ 43179/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE PROCESSADOR 2 NUCLEOS/ 40 UNID/ R$ 770,00/ R$ 30.800,00; ITEM 8/ 43180/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE PROCESSADOR 4 NUCLEOS/ 40 UNID/ R$ 890,00/ R$ 35.600,00; ITEM 9/ 43181/ SERVIÇO COM TROCA/ INSTALAÇÃO DE PROCESSADOR 6 NUCLEOS/ 40 UNID/ R$ 1.730,00/ R$ 69.200,00; ITEM 10/ 43182/ SERVIÇO COM TROCA/ INSTALAÇÃO DE PROCESSADOR 8 NUCLEOS/ 40 UNID/ R$ 3.200,00/ R$ 128.000,00; ITEM 11/ 43183/ SERVIÇO COM TROCA/ INSTALAÇÃO DE MEMÓRIA RAM 4GB/ 40 UNID/ R$ 380,00/ R$ 15.200,00 ITEM 12/ 43184/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE MEMÓRIA RAM 8GB/ 40 UNID/ R$ 730,00/ R$ 29.200,00; ITEM 13/ 43185/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE HD 500GB 3.5 COM INTERFACE SERIAL SATA-III/ 40 UNID/ R$ 500,00/ R$ 20.000,00; ITEM 14/ 43186/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE HD 1TB 3.5 COM INTERFACE SERIAL SATA-III/ 40 UNID/ R$ 690,00/ R$ 27.600,00; ITEM 15/ 43187/ SERVIÇO COM TROCA/ INSTALAÇÃO DE SSD120/128GB COM INTERFACE SERIAL SATA-III/ 40 UNID/ R$ 465,00/ R$ 18.600,00; ITEM 16/ 43188/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO SSD 240/256GB COM INTERFACE SERIAL SATA- III/ 40 UNID/ R$ 630,00/ R$ 25.200,00; ITEM 17/ 43189/ SERVIÇO COM TROCAINSTALAÇÃO DE BATERIA 3V/ 40 UNID/ R$ 20,00/ R$ 800,00; ITEM 18/ 43190/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE BATERIA/ 40 UNID/ R$ 25,00/ R$ 1.000,00; ITEM 19/ 43191/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO PLACA DE VIDEO 1GB OU SUPERIOR/ 40 UNID/ R$ 695,00/ R$ 27.800,00; ITEM 20/ 43192/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE PLACA DE SOM PCI OU PCI EXP/ 40 UNID/ R$ 150,00/ R$ 6.000,00; ITEM 21/ 43193/ SERVIÇO COM TROCA/ INSTALAÇÃO DE PLACA DE REDE PCI/PCI-EXP/ 40 UNID/ R$ 185,00/ R$ 7.400,00; ITEM 22/ 43194/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX/ 40 UNID/ R$ 165,00/ R$ 6.600,00; ITEM 23/ 43195/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO SLIM/ 40 UNID/ R$ 350,00/ R$ 14.000,00; ITEM 24/ 43196/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO/ 40 UNID/ R$ 210,00/ R$ 8.400,00; ITEM 25/ 43197/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE FONTE EM AIO/ 40 UNID/ R$ 350,00/ R$ 14.000,00; ITEM 26/ 43198/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE GRAVADOR DVD SATA/ 40 UNID/ R$ 210,00/ R$ 8.400,00; ITEM 27/ 43199/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE COOLER/ 40 UNID/ R$ 95,00/ R$ 3.800,00; ITEM 28/ 43200/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DISSIPADOR/ 40 UNID/ R$ 100,00/ R$ 4.000,00; ITEM 29/ 43201/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE ALTO FALANTES/ 40 UNID/ R$ 130,00/ R$ 5.200,00; ITEM 30/ 43202/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE TECLADO/ 40 UNID/ R$ 90,00/ R$ 3.600,00; ITEM 31/ 43203/ SERVIÇO COM TROCA-INSTALAÇÃO DE TOUCHPAD/ 40 UNID/ R$ 290,00/ R$ 11.600,00; ITEM 32/ 43204/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE CABO FLAT DA TELA/ 40 UNID/ R$ 260,00/ R$ 10.400,00; ITEM 33/ 43205/ SERVIÇO COM TROCA/ INSTALAÇÃO DE WEBCAM/ 40 UNID/ R$ 410,00/ R$ 16.400,00; ITEM 34/ 43206/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE CARCAÇA INFERIOR/ 40 UNID/ R$ 500,00/ R$ 20.000,00; ITEM 35/ 43207/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE CARCAÇA SUPERIOR/ 40 UNID/ R$ 550,00/ R$ 22.000,00; ITEM 36/ 43208/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE TAMPA TELA/ 40 UNID/ R$ 550,00/ R$ 22.000,00; ITEM 37/ 43209/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO MOLDURA TELA/ 40 UNID/ R$ 200,00/ R$ 8.000,00; ITEM 38/ 43210/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE HASTES (SUPORTE TELA)/ 40 UNID/ R$ 200,00/ R$ 8.000,00. VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 850.000,00

LOTE 02 – MONITOR

ITEM/ E-GOVERNE/ DESCRIÇÃO/ QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL/ VALOR MENSAL/ VALOR TOTAL: ITEM 1/ 43211/ SERVIÇO EM MONITOR/ 10 UNID/ R$ 100,00/ R$ 1.000,00; ITEM 2/ 43212/ SERVIÇO MANUTENÇÃO EM PLACA FONTE INTERNA/ 10 UNID/ R$ 180,00/ R$ 1.800,00; ITEM 3/ 43213/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE PLACA FONTE INTERNA/ 10 UNID/ R$ 270,00/ R$ 2.700,00; ITEM 4/ 43214/ SERVIÇO MANUTENÇÃO EM FONTE EXTERNA/ 10 UNID/ R$ 250,00/ R$ 2.500,00; ITEM 5 / 43215/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE FONTE EXTERNA/ 10 UNID/ R$ 250,00/ R$ 2.500,00; ITEM 6/ 43216/ SERVIÇO MANUTENÇÃO EM PLACA LÓGICA/ 10 UNID/ R$ 400,00/ R$ 4.000,00; ITEM 7/ 43217/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE PLACA LÓGICA/ 10 UNID/ R$ 525,00/ R$ 5.250,00 ITEM 8/ 43218/ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PAINEL/ 10 UNID/ R$ 130,00/ R$ 1.300,00; ITEM 9/ 43219/ SERVIÇO COM TROCA/ INSTALAÇÃO DE CABO DE VIDEO (RCA OU VGA OU DVI OU HDMI)/ 10 UNID/ R$ 70,00/ R$ 700,00; ITEM 10/ 43220/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO CABO DE FORÇA OU P2/ 10 UNID/ R$ 50,00/ R$ 500,00 ITEM 11/ 43221/ SERVIÇO COM TROCA/ INSTALAÇÃO CABO USB/ 10 UNID/ R$ 50,00/ R$ 500,00; ITEM 12/ 43222/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE PLACA DE SOM PCI OU PCI-EXP/ 10 UNID/ R$ 100,00/ R$ 1.000,00; ITEM 13/ 43223/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE SUPORTE/ BASE GIRATÓRIA/ 10 UNID/ R$ 110,00/ R$ 1.100,00; ITEM 14/ 43224/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALÇÃO DE TELA DE LED/ 10 UNID/ R$ 580,00/ R$ 5.800,00 ITEM 15/ 43225/ SERVIÇO COM TROCA/ INSTALAÇÃO DE TELA LCD/ 10 UNID/ R$ 435,00/ R$ 4.350,00. VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 35.000,00.

LOTE 03 - NOBREAK E ESTABILIZADOR

ITEM/ E-GOVERNE/ DESCRIÇÃO/ QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL/ VALOR MENSAL/ VALOR TOTAL: ITEM 1/ 43226/ SERVIÇO EM ESTABILIZADOR ATÉ 1500VA/ 25 UNID/ R$148,00/ R$ 3.700,00; ITEM 2/ 43227/ SERVIÇO EM NOBREAK ATÉ 1200VA/ 25 UNID/ R$ 212,00/ R$ 5.300,00; ITEM 3/ 43228/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE BATERIA SELADA 12V - 7ª/ 25 UNID// R$ 120,00/ R$ 3.000,00; ITEM 4/ 43229/ SERVIÇO COM TROCA/ INSTALAÇÃO DE BATERIA 12V - 18ª/ 25 UNID/ R$/ 330,00/ R$

8.250,00; ITEM 5/ 43230/ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CIRCUITO DE ENTRADA NO BREAK ATÉ 1200VA/ 25 UNID/ R$ 170,00/ R$ 4.250,00; ITEM 6/ 43231/ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CIRCUITO CARREGADOR/INVERSOR NOBREAK ATÉ 1200VA/ 25 UNID/ R$ 210,00/ R$ 5.250,00; ITEM 7/ 43232/ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CIRCUITO DE ENTRADA ESTABILIZADOR/ 25 UNID/ R$ 100,00/ R$ 2.500,00; ITEM 8/ 43233/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO TRAFO DE SAÍDA NO BREAK/ 25 UNID/ R$ 290,00/ R$ 7.250,00; ITEM 9/ 43234/ SERVIÇO COM TROCA/ INSTALAÇÃO TRAFO DE SAÍDA ESTABILIZADOR/ 25 UNID/ R$ 210,00/ R$ 5.250,00; ITEM 10/ 43235/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE CABO DE FORÇA/ 25 UNID/ R$ 60,00/ R$ 1.500,00; ITEM 11/ 43236/ SERVIÇO COM TROCA/INSTALAÇÃO DE CHAVE LIGA-DESLIGA/ 25 UNID/ R$ 70,00/ R$ 1.750,00. VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 48.000,00.

LOTE 04 – IMPRESSORA

ITEM/ E-GOVERNE/ DESCRIÇÃO/ QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL/ VALOR MENSAL/ VALOR TOTAL: ITEM 1/ 43237/ SERVIÇO EM IMPRESSORA JATO DE TINTA/ 5 UNID/ R$ 89,01/ R$ 445,05; ITEM 2/ 43238/ SERVIÇO EM IMPRESSORA LASER/ 20 UNID/ R$ 258,99/ R$ 5.179,80; ITEM 3/ 43239/ SERVIÇO EM IMPRESSORA TÉRMICA/ 2 UNID/ R$ 359,98/ R$ 719,96; ITEM 4/ 43240/ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DA PELICULA IMP. LASER/ 27 UNID/ R$ 400,00/ R$ 10.800,00; ITEM 5/ 43241/ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DO ROLO FUSOR/ 27 UNID/ R$ 2.750,00/ R$ 74.250,00; ITEM 6/ 43242/ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM KIT FOTO CONDUTOR/ 27 UNID/ R$ 3.100,00/ R$ 83.700,00; ITEM 7/ 43243/ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DO KIT FOTO CONDUTOR / 27 UNID/ R$ 3.535,00/ R$ 95.445,00; ITEM 8/ 43244/ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DO PICKUP ROLLER/ 27 UNID/ R$ 310,00/ R$ 8.370,00; ITEM 9/ 43245/ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DO SEPARADOR PAPEL/ 27 UNID/ R$ 180,00/ R$ 4.860,00; ITEM 10/ 43246/ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DO ROLO TRANSFERIDOR/ 27 UNID/ R$ 460,00/ R$ 12.420,00; ITEM 11/ 43247/ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE SOLENÓIDE/ 27 UNID/ R$ 190,00/ R$ 5.130,00; ITEM 12/ 43248/ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PLACA FONTE IMP. LASER/ 27 UNID/ R$ 450,00/ R$ 12.150,00; ITEM 13/ 43249/ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FONTE IMP. JATO DE TINTA/ 27 UNID/ R$ 330,00/ R$ 8.910,00; ITEM 14/ 43250/ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PLACA LÓGICA EM IMP. LASER/ 27 UNID/ R$ 230,00/ R$ 6.210,00; ITEM 15/ 43251/ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DO CARRO DE IMPRESSÃO EM IMPRESSORAJATO DE TINTA/ 27 UNID/ R$ 288,00/ R$ 7.776,00; ITEM 16/ 43252/ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DO KIT DE ENGRENAGEM TRANCIONAMENTO PAPEL IMP. LASER/ 27 UNID/ R$ 329,99/ R$ 8.909,73; ITEM 17/ 43253/ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE FITA ENCODER JATO DE TINTA/ 27 UNID/ R$ 79,99/ R$ 2.159,73; ITEM 18/ 43254/ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DO ATUADOR IMPRESSORA JATO DE TINTA/ 27 UNID/ R$ 94,99/ R$ 2.564,73. VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 350.000,00. TOTAL GERAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 1.283.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL REAIS). CONTRATADO: EMPRESA: ADRIANY R. RODRIGUES- ME/ CNPJ: 30.149.983/0001-02 Contratado/Vencedor CADASTRO DE RESERVA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto deste CADASTRO RESERVA a Contratação de empresa especializada para serviços MENSALMENTE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPARO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO OBJETIVANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA INCLUINDO-SE A DISPONIBILIZAÇÃO DE UM SOFTWARE DE ABERTURA DE CHAMADO VIA WEB., em Ata com força de contrato, que ficará disponível para posterior aquisição conforme especificações e demais exigências previstas em edital e seus anexos, e terá prazo validade de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, condições contidas na Ata de Registro de Preços, cujos termos são parte integrante deste instrumento, para os itens neste Cadastro elencados. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA REGISTRADA: COMERCIAL EQIP LTDA/ CNPJ-CGC 00113110/0001-60/ INSCRIÇÃO ESTADUAL 19429368-8/ ENDEREÇO: Av. Campos Sales, 1810, CEP 64000-300/ TERESINA/PI/ TELEFONE: Telefone: (86) 2106-7373/ E-MAIL: licitacao@eqip.com.br/ BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 3219-0, CONTE 89686-1/ RESPONSÁVEL PELO CADASTRO DE RESERVA: EMANUEL KERLEY NORMANDO DE QUEIROZ - CPF nº 749928133-72 - RG nº1198217/ ENDEREÇO: Av. Campos Sales, 1810, CEP 64000-300/ TERESINA/PI/ TELEFONE: Telefone: (86) 2106-7373/ E-MAIL: licitacao@eqip.com.br/ FUNÇÃO QUE EXERCE NA EMPRESA: Sócio-Gerente. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO/ ESPECIFICAÇÃO/TÍTULO/SUBTÍTULO/AUTOR/ESTADO/ EDIÇÃO/ ANO/ ISBN	EDITORA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	** DEVE O PROPONENTE ESPECIFICAR O OBJETO DE FORMA CLARA, DESCREVENDO DETALHADAMENTE AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO E OUTROS ELEMENTOS QUE DE FORMA INEQUÍVOCA IDENTIFIQUEM E CONSTATEM AS CONFIGURAÇÕES COTADAS.	(...)	(...)	(...)	R$ ...	R$ ...
VALOR TOTAL: R$ XXXXX,XXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) (VALOR EM ALGARISMO E POR EXTENSO)						

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DECORRENTES DO CADASTRO RESERVA Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas na Ata de Registro de Preços serão observadas pela empresas registradas no Cadastro Reserva. As sanções descritas na Ata de Registro de Preços, também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública. OBS: RETIFICANDO O NOME DA EMPRESA QUE MANIFESTOU SE EM SESSÃO (01.08.2023 ÀS 9:00H) AO CADATRO RESERVA REFERENTE AOS 04 LOTES DO P.E. Nº 060.2023-SEMCASPI/PMT,CONFORME O ANEXO SEI(7759286); COMERCIAL EQIP LTDA.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO I

ID: 000420358500472023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO ABERTURA DE PRAZO RECURSAL UNO RDC PRESENCIAL Nº 01/2023. PROCESSO Nº 00045.070352/2022-74 – FMS A Comissão de Contratação de Licitação I, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, comunica aos interessados que está aberto o prazo recursal uno de 05 (cinco) dias úteis do certame em epígrafe, na forma do Art. 45, da Lei nº 12.462/2011, cujo objeto ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E A CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DA MULHER DE TERESINA – HMT, NA AV. MIGUEL ROSA COM AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, BAIRRO REDENÇÃO, ZONA SUL DE TERESINA – PI. Foi considerada como vencedora do certame, por ter ofertado o menor preço global para os serviços objeto desta licitação, a empresa VANGUARDA ENGENHARIA LTDA com valor global R$ 57.621.569,59 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos). Findo o prazo estabelecido, e sem nenhuma manifestação, será homologado/ adjudicado o supracitado objeto desta licitação. O inteiro teor desta fase encontra-se disponível na Ata V. Teresina (PI), 23 de agosto de 2023. Josilma dos Santos Barbosa, Presidente da Comissão de Contratação de Licitação I. VISTO: Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010358500482023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023. Referente ao Processo CT. 1.000285/23-35. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CNPJ nº 05.521.463/0001-12. CONTRATADA: CET SEG SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 11.842.881/0001-04. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 01/2023 por 90 (noventa) dias. FONTE DE RECURSOS: Fonte 100 – Recursos Ordinários (Tesouro); Natureza da Despesa 3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra. DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2023. ASSINAM pela contratante: ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA e pela contratada: ALÍPIO JOSÉ DE MELO CASTELO BRANCO.

Ineditorial

ID: 000420358500492023

COMUNICADO. FELIPE AMERICO LIMA FERRO, CPF Nº. 656.627.683-15, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a emissão da Licença Ambiental de Operação, processo no. 082.00331/2023(00037.002597/2023-48), referente a solicitação de emissão de Auto de Regularização do empreendimento localizado na Rua Eustaquio Portella, nº 1605, Bairro Joquei Clube, Município de Teresina, Estado do Piaui.

ID: 000420358500502023

COMUNICADO. POSTO MAIS JOÃO XXIII, LTDA, inscrita no CNPJ Nº 33.388.840/0001-22, torna público que requereu junto a SEMAM – TERESINA - PI, a Renovação da Licença Ambiental de Operação para posto de Combustível localizado na capital Teresina.

ID: 000420358500512023

7º Cartório Teresina - Piauí

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
Registro de Imóveis
4ª CIRCUNSCRIÇÃO

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

A Bacharela Carla Beatriz de Brandão Barbosa Portela, Oficila Interina do registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, desta Capital.

FAZ SABER a todos os interessados que **HONORATO GOMES MARTINS- ESPÓLIO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 007.456.343-20, representado pela inventariante, **Lenita Alves Gomes,** de nacionalidade brasileira, solteira, aposentada, CI/RG nº 110.918-SSP/PI, CPF/MF nº 047.298.543-49, residente e domiciliada na Rua Antonio Tito, nº 87, bairro Joquei Club, nesta cidade, cuja forma de representação consta no esboço de partilha, extraído dos autos do processo de inventário e partilha nº 0018836-02.2009.8.18.0140 da 1ª vara de Sucessões e Ausentes da Comarca de Teresina-PI, arquivada nesta Serventia, depositou neste serviço registral, os documentos necessários exigidos pelo Art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79, para o registro de um **Desmembramento Urbano**, em um terreno situado na Avenida Professor Camilo Filho, 8840, Bairro São Sebastião, nesta cidade, com área de 71.795,00m² e perímetro de 1.693,58 metros, registrado sob o nº 25.056, à fls. 151v/152 do livro de Registro Geral nº 3-U de Transcrição das Transmissões da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Registro de Imóveis – 2ª Zona Notas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica desta cidade. Referida área será dividida em: **GLEBA 01 (Área Remanescente 01)**- com área de 42.965,76m²; **Área Remanescente 02**- com área de 2.635,62m² destinada a doação a Prefeitura Municipal de Teresina, de acordo com o decreto nº 3.354 de 22/09/04; **Área Remanescente 03**- com área de 6.193,62m²; **QUADRA 03**- com área de 10.000,00m² e **QUADRA 04**- com área 10.000,00m². Tudo conforme Projeto elaborado sob a responsabilidade técnica do engenheiro agrimensor, Joe Hélder de Sá Correa Carvalho Nolêto, inscrito no CREA sob nº 1911692240, ART nº 1920220040031, aprovado pela Prefeitura Municipal de Teresina/PI, em 28/03/2023, através da SAAD Sudeste, pela engenheira agrimensora, Maryanne Evangelista dos Santos, e Declaração de Doação para Via Pública, emitida pela Prefeitura Municipal de Teresina/PI, assinada pelo Gerente de urbanismo da Saad Sudeste, Antonio Rubens Fernandes Chaves em 22 de junho de 2023, e Certidão Positiva com Efeito Negativa de IPTU nº 0071248/23-56, emitida ás 10:06:53hs do dia 16/08/2023, validade até 14/11/2023, código de controle: E220A90C04DE6BC0, arquivados em processo próprio. Podendo o referido desmembramento ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação do presente Edital. Tudo conforme dispõe o Art. 19 da Lei 6.766/79, e Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí-Prov. nº 017/2013-CGJ/PI.

Teresina, 22 de Agosto de 2023.

Oficial Interina- Carla Beatriz de Brandão Barbosa Portela

CARTORIO DO 7º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Carla Beatriz Brandão Barbosa Portela
Oficiala Interina
Rua Barroso, 329-Centro
CEP: 64.000-130
Teresina-Piauí

Rua Barroso, 329 - Centro - Teresina-PI- CEP:64.000-130

